



PREFEITURA DE PINHEIRAL REALIZA CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO DIA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Nesta segunda-feira, 18 de maio, a Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, promoveu uma importante ação em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A mobilização contou com uma caminhada pelas ruas da

cidade, reunindo a fanfarra da APAE, o projeto social Mãos Dadas, servidores e representantes da rede de proteção, reforçando o compromisso da gestão municipal com o cuidado, a proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, vozes que muitas vezes são silenciadas, mas que merecem ser ouvidas e acolhidas.

A secretária municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos, Claudia Cambraia, destacou a importância da conscientização e do fortalecimento das políticas públicas de proteção.

"Essa ação representa o nosso compromisso com a proteção das nossas crianças e adolescentes. Precisamos falar sobre esse tema, que muitas vezes

é abafado e omitido. Precisamos fazer barulho, denunciar e conscientizar a população. A proteção das nossas crianças e adolescentes é responsabilidade de todos nós", afirmou a secretária.

A exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes são crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Código Penal Brasileiro, com penas severas. A omissão diante desses casos também contribui para a continuidade da violência e impede que vítimas recebam proteção e apoio.

Proteger nossas crianças e adolescentes é um dever de toda a sociedade. O silêncio machuca. Denunciar salva vidas.

Em casos de suspeita ou confirmação de violência sexual contra crianças e adolescentes, denuncie. Disque 100. Seu anonimato é garantido.

Faça parte dessa rede de proteção. Proteja nossas crianças e adolescentes da violência sexual.

Pinheiral conquista 2º e 3º lugares no Campeonato Brasileiro de Ginástica de Trampolim



A equipe de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pinheiral conquistou excelentes resultados no Campeonato Brasileiro de Ginástica de Trampolim, realizado em Natal, no Rio Grande do Norte. Na classificação geral, Pinheiral conquistou o 2º lugar nas provas de Duplo Mini e Tumbling, além

do 3º lugar no Trampolim Individual.

Ao todo, os atletas pinheiralenses conquistaram 27 medalhas e garantiram importantes colocações gerais na competição, colocando o município entre os melhores do país na modalidade. Representaram o município os

atletas Antônio Silva, Jhony Rosa, Kaua Silva, Arthur Vermelho, Geovana Áurea, Maya Menezes, Sophia Almeida, Isabela Candido, Carlos Thomé e Matheus Ferreira, que tiveram grande desempenho ao longo da competição nacional. A delegação foi comandada pelo treinador Thiago Almeida e pela chefe de delegação Mariana dos Santos.

O secretário municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Léo Barros, destacou a importância do resultado para o município. "Essas conquistas são resultado de muito treinamento, dedicação e investimento no esporte. Ver nossos atletas representando Pinheiral em uma competição nacional e alcançando resultados tão expressivos mostra que estamos no caminho certo, incentivando talentos e transformando vidas através do esporte", afirmou.

O prefeito Luciano Muniz destacou a importância da conquista para o município e o fortalecimento do esporte local. "Pinheiral vive um momento maravilhoso no esporte. Ver nosso município entre os melhores do Brasil na ginástica de trampolim é motivo de muito orgulho para todos nós. Essas conquistas representam o talento, a dedicação e o esforço dos nossos atletas, treinadores e familiares, que acreditam diariamente no poder transformador do esporte", afirmou.

O resultado reforça o crescimento da ginástica de trampolim em Pinheiral, modalidade que vem se consolidando através do trabalho desenvolvido pela Prefeitura, treinadores, atletas e familiares.



Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e

Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e

Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Demóstenes Nunes

Presidente

Leonardo Cabral

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Rodinelte José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Jordacio Elias Mendonça

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020
Editado sob responsabilidade da Secretaria
Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis

LEI N° 1.466, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agentes Auxiliares de Trânsito, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O cargo público, o quantitativo, a jornada de trabalho e a remuneração estão devidamente detalhados no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos temporários podem perdurar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma vez, por igual período.

Parágrafo único - A contratação temporária não gera direito à efetivação, devendo o Município, oportunamente, promover concurso público para provimento dos cargos efetivos.

Art. 3º - A contratação de pessoal abrangido por esta Lei, deve, necessariamente, ser precedida de processo seletivo simplificado com critérios objetivos e obediência aos princípios da acessibilidade aos cargos públicos, publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 4º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

I - falta de aprovados em concurso públicos anteriores para cargos públicos efetivos existentes, enquanto seja efetivados atos preparatórios para realização do concurso público para preenchimentos das vagas, observado o disposto no art. 2º desta Lei;

II - para atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo público efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo público correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

III - garantir a continuidade de serviços essenciais quando inexisterem candidatas aprovadas em concurso público vigente.

Art. 5º - A jornada de trabalho e vencimento base dos contratados temporariamente correspondem as regras previstas na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, e na Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, ambas com suas alterações.

Art. 6º - Os requisitos para a contratação temporária a que alude esta Lei são os seguintes:

I - ser brasileiro ou naturalizado;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar em gozo dos seus direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por falta grave;

VI - possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo, comprovada mediante avaliação médica admissional;

VII - possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício do cargo público.

Parágrafo único - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado deve apresentar no ato de sua admissão os exames e atestados médicos devidos.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados temporariamente as disposições desta Lei e da Lei nº 283, de 25 de março de 2004, e, para fins previdenciários, o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela do Cargo Públicos Efetivo/Temporário Autorizado para Contratação Temporária

Cargos	Nível	Escolaridade Mínima	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Auxiliar de Trânsito	B	Fundamental Completo	08	40h semanais 200h mensais	R\$ 1.685,77

Síntese de Atribuições

Agente Auxiliar de Trânsito	Compreende os serviços de auxílio a organização do tráfego e trânsito no Município. E podendo através de designação como Agentes da Autoridade de Trânsito: I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II. Promover o desenvolvimento trânsito de veículos, de pedestres e de animais, assim como a segurança da circulação de pedestres e de ciclistas;
-----------------------------	--



- III. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, notificando os infratores;
- V. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- vi. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

LEI N° 1.467, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 70-D - *As atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores públicos a risco de vida, em virtude de:*

I - exposição a radiações ionizantes, inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

III - colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito.

§ 1º - São também consideradas perigosas as atividades contínuas e habituais de servidor público em motocicleta.

§ 2º - O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, para consumo próprio de veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros, de máquinas e de equipamentos, certificados pelo órgão competente, e nos equipamentos de refrigeração de carga.

Art. 70-E - *O adicional de periculosidade é concedido aos servidores públicos que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo 70-D desta Lei.*

[...]

Art. 80-C -

§ 1º - *A gratificação de que trata este artigo é fixa e obedece ao grau de responsabilidade de cada integrante, sendo:*

[...]

c) de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos ao presidente da comissão de sindicância e processo disciplinar;

d) de 30% (trinta por cento) dos vencimentos aos membros de comissão de sindicância e processo disciplinar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.468, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Declara o Grupo de Jongo de Pinheiral como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pinheiral o Grupo de Jongo de Pinheiral, em razão de sua relevância histórica, cultural e social para a identidade do povo pinheiralense.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, adotar medidas de apoio e incentivo à preservação e valorização do referido grupo e de suas manifestações culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.469, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratuidade no sistema de transporte coletivo público municipal às Pessoas com Deficiência (PCD) e a seus acompanhantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO DIREITO À GRATUIDADE

Art. 1º - Fica assegurada a isenção total do pagamento de tarifa nas linhas do sistema de transporte coletivo público deste Município às Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 2º - O benefício da gratuidade estende-se a **1 (um) acompanhante**, desde que a necessidade de auxílio esteja devidamente comprovada nos termos desta Lei.

Parágrafo único - A presença do acompanhante só será isenta de tarifa quando este estiver efetivamente acompanhando a pessoa com deficiência no momento da viagem.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o usuário deverá comprovar sua condição mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (RG) com a indicação da deficiência nos termos da legislação federal vigente;

II – Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD);

III – Documento oficial emitido por órgão de saúde pública ou assistência social que ateste a condição de PCD e a necessidade de acompanhante (quando for o caso).

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes ou órgão equivalente, poderá emitir **cartão eletrônico de gratuidade** específico para facilitar o acesso pelas catracas eletrônicas, sem prejuízo da validade dos documentos citados no Art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 5º - O uso do benefício é pessoal e intransferível

§ 1º – A utilização indevida do cartão por terceiros sujeitará o beneficiário à suspensão do direito por 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, ao cancelamento do benefício.

§ 2º – No caso do acompanhante, a gratuidade é vinculada à viagem conjunta com o titular PCD.

Art. 6º - As empresas operadoras do transporte coletivo ficam obrigadas a orientar seus funcionários sobre o cumprimento desta Lei, garantindo o tratamento digno e prioritário aos beneficiários.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos**DECRETO N°. 3.931, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.248.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.248.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
14	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	72.000,00
56	06.001	12.361.3.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.13.01	1.500	90.000,00
255	02.016	15.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	75.000,00
303	02.017	16.482.5.10506	Executar Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano	3.3.90B9.0	1.720	202.000,00
30	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	2.600	700.000,00
32	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	2.600	50.000,00
107	03.001	10.302.2.20211	Contratar Exames e Consultas Especializadas	3.3.90.39.00	2.600	400.000,00



76	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	2.600	100.000,00
45	03.001	10.303.2.20203	Manter Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00	2.600	50.000,00
104	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	3.3.90.39.00	2.621	200.000,00
129	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00	1.500	240.000,00
13	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	10.000,00
13	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	50.000,00
59	04.001	08.244.6.20605	Aprimorar a Gestão do SUAS via IGD-SUAS	3.3.90.39.00	1.660	9.000,00
TOTAL						2.248.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

CÓD.	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
2	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	72.000,00
24	02.002	04.122.1.20107	Gerenciar e Executar a Comunicação e Divulgação Institucional	3.3.90.39.00	1.720	75.000,00
59	06.001	12.361.3.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.91.13.00	1.500	90.000,00
284	02.017	04.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
296	02.017	16.482.5.10503	Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público	4.4.90.61.00	1.720	52.000,00
310	02.017	15.452.5.10510	Construir, Ampliar, Reformar e Urbanizar Praças, Quadras, Ginásios e demais	3.3.90.30.00	1.720	50.000,00
4	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	100.000,00
19	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500	50.000,00
23	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.91.13.00	1.500	30.000,00
72	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.91.13.00	1.500	30.000,00
93	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	3.1.90.11.01	1.500	30.000,00
1	03.001	10.301.2.10201	Implantar o Setor de Controle Interno da Saúde	3.1.90.04.00	1.500	6.000,00
2	03.001	10.301.2.10201	Implantar o Setor de Controle Interno da Saúde	3.1.90.13.00	1.500	4.000,00
2	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	50.000,00
74	04.001	08.244.7.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	4.4.90.52.00	1.660	9.000,00
TOTAL						748.000,00

Artigo 3º – Para viabilizar a abertura do crédito mencionada no Artigo 1º, nas fontes 2.600 e 2.621, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do SUS Federal (2.600), no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e do SUS Estadual (2.621), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS FEDERAL	4.682.244,94
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADUAL	5.594.502,81

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº 3.932, 18 DE MAIO DE 2026.

Regulamentação dos prazos para pagamento de apresentações musicais de artistas na organização da Festa em Comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea “a”, do Inciso I do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.620, de 07 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a realização da Festa em Comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO que a referida festividade congrega atividades cívicas, culturais, artísticas e de entretenimento de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a preconização das despesas inadiáveis e imprescindíveis não visa burlar a cronologia perante os demais fornecedores;

DECRETA

Artigo 1º – Os pagamentos referentes à realização de apresentações musicais de artistas locais, à contratação de bombeiros civis e às faturas de energia elétrica, relacionados à estrutura festiva do evento “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”, a ser realizado no Capitólio Futebol Clube e nas Praças Brasil e Teixeira Campos, no período de 11 a 14 de junho de 2026, poderão ser quitados até o dia 09 de junho de 2026, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal referente à prestação dos serviços.

§ 1º – Os serviços relacionados à Segurança, em razão de contratações excepcionais, devido à necessidade de quantitativo extra de pessoal para atendimento ao evento, fica autorizado o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços até 09/06/2026.

§ 2º – Os artistas musicais de renome nacional, assim reconhecidos pela crítica especializada, poderão ter suas Notas Fiscais quitadas em até duas parcelas, sendo:

I – a primeira parcela em até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou em outra data acordada entre as partes;

II – a segunda parcela até o dia 09 de junho de 2026.

§ 3º – Alusivo ao 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”, é realizada a “5ª Copa de Marcha do Mangalarga Marchador de Pinheiral”, realizado pelo Núcleo Sul Fluminense dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador, em razão disso, fica autorizado o pagamento até 09/06/2026, dos valores devidos a referida Entidade para realização do evento.

Art. 2º – Os pagamentos referentes ao fornecimento de alimentação destinada aos artistas, a equipe de apoio e de segurança do evento “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”, nas Praças Brasil e Teixeira Campos no período de 11/06/2026 a 14/06/2026, serão efetuados após a conclusão do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Na hipótese de pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços de segurança, nos termos do § 1º do artigo 1º deste Decreto, a quitação mencionada no caput corresponderá ao saldo remanescente devido.

Art. 3º – Os pagamentos relativos aos demais serviços e/ou parcelas destinados à realização do evento “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL” serão efetuados após o encerramento do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços.

Art. 4º – Para realização do pagamento das Notas Fiscais será exigido dos fornecedores e prestadores de serviços (pessoa jurídica), a prova de regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, assim entendidas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3780, de 27 de maio de 2025.

Art. 5º – Para realização do pagamento das Notas Fiscais será exigido dos fornecedores e prestadores de serviços (pessoa jurídica), a retenção do imposto de Renda Retida na Fonte – IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.426, de 30 de junho de 2023.

§ 1º – As empresas tributadas pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão observar o disposto no Anexo IV do referido Decreto, para fins de não incidência do IRRF.

§ 2º – Em caso de pagamento a entidades sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto no Anexo III do Decreto Municipal nº 3.426/2023, para fins de não incidência do IRRF.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.933, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.166.400,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.166.400,00

(um milhão, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
42	04.001	08.244.0006.20602	Manter a coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.39.00	1.660	9.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	630.000,00



2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.669	32.000,00
8	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.669	5.200,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	50.000,00
16	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.01	1.669	5.600,00
18	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.99	1.669	2.500,00
75	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.660	18.000,00
79	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.660	4.100,00
135	06.001	12.365.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00	2.573	410.000,00
TOTAL						1.166.400,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
59	04.001	08.244.0006.20605	Aprimorar a Gestão do SUAS via IGD-SUAS	3.3.90.39.00	1.660	9.000,00
32	03.001	10.302.0002.20201	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	630.000,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	50.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.669	45.300,00
70	04.001	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	3.3.90.30.00	1.660	1.500,00
74	04.001	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	4.4.90.52.00	1.660	20.600,00
TOTAL						756.400,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito referida no Artigo 1º, na fonte 2.573 - valor R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) - será utilizado o Superávit Financeiro de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (2.573), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - FONTE 1.573	
Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	3.157.025,41

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 625, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001727/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **NAYARA COSTA FERREIRA**, matrícula sob o nº 9706-1, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 05/05/2026 e término em 12/05/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 626, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020819/000468/2026, de 15 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **RODRIGO MACEDO SOARES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 627, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal Do Ambiente e Sustentabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020811/000109/2026, de 14 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, conforme segue:

I. FÁBIO LUIS DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula 9627-0, ocupando o cargo de Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;

II. FRANCINNE APARECIDA DE FREITAS VIANA PIMENTEL, matrícula 9734-6, ocupando o cargo de Diretor de Departamento do Ambiente;

III. REGINALDA LEANDRO MIQUELINO, matrícula 9459-0, ocupando o cargo efetivo em Jardineiro;

IV. NATÁLIA NOLASCO RIOS, matrícula 8691-1, ocupando o cargo de Professora;

V. ANDERSON VILLAR DA SILVA, matrícula 9388-1, ocupando o cargo efetivo de Professor II,

VI. GIULIA ARAÚJO MARTINS, matrícula 9624-4, ocupando o cargo em comissão de Assessor I,

VII. LÍVIA DE SOUZA SALOMÃO, matrícula 9739-6, ocupando o cargo em comissão de Assessor III,

VIII. AGNES ROBERTO SANTOS E SILVA, matrícula 9779-2, ocupando o cargo de Técnico em Meio Ambiente;

IX. THAIS DA SILVA NETO, matrícula 9766-1, ocupando o cargo estatutário de Engenheira Ambiental;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 279, de 14 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 628, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALEXSANDRA IACILLO MARCELINO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº 9787-0, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Animal de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 04/05/2026, 05/05/2026, 07/05/2026 e 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 629, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE



Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINA OVIDIO DE CASTRO**, matrícula n° 9658-5 ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 06/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 630, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA MARIA GOMES XAVIER ROCHA**, matrícula n° 9489-8 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 63 (sessenta e três) dias, com início em 04/05/2026 e término em 05/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 631, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINA SANTANA DE SOUSA**, matrícula n° 9431-2 ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 05/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 632, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINA SANTANA DE SOUSA**, matrícula n° 9734-5, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 05/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 633, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLEIDE SERRA**, matrícula n° 9420-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 08/05/2026 e término em 17/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 634, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA**, matrícula n° 9435-3, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/05/2026 e término em 05/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 635, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA BARROS DE MOURA ABRANTES**, matrícula n° 9650-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/05/2026 e término em 08/05/2026, e nos dias 11/05/2026 e 12/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 636, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FLÁVIA DA ROCHA LOPES**, matrícula n° 9536-8, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 07/05/2026 e término em 05/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 637, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **LEONARDO OLAVO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 9714-4 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 11/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 638, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELLI DA CONCEIÇÃO SANTANA**, matrícula n° 9413-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 639, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SIRLENE ZEFERINO DOS SANTOS**, matrícula n° 9480-4, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 05/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 640, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CATIA VIEIRA LEITE**, matrícula n° 9416-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 19/05/2026 e término em 17/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 641, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-](#)



020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINE FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº 9694-2, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/04/2026 e término em 24/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 642, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORA REGINA CANDIDO**, matrícula nº 9364-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 08/05/2026 e término em 17/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 643, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **GERANIA ROGELLI DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 9361-6, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 01/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 644, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no

Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula nº 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 11/05/2026 e término em 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 645, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 9442-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/05/2026 e término em 02/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 646, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MILA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula nº 9471-2, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 06/05/2026 e término em 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 647, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA MARIA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 9380-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 11/05/2026 e término em 08/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 648, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9433-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 24/05/2026 e término em 21/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 649, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSIMERE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº 9408-5, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2026 e término em 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 650, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020819/000471/2026, de 19 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

III. Adriana Barbosa Batista, matrícula 9686-7, ocupando o cargo em comissão de Assessor III;

IV. Ana Carla Duarte Crisóstomo de Carvalho, matrícula 9422-4, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

V. Cleison Scatolino Vieira, matrícula 9705-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

VI. Daniele Cristina de Oliveira Pedro, matrícula 9474-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Recepção;

VII. Leopoldo José Alexandre, matrícula 9382-7, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutico;

VIII. Lidiane Benicio Souza, matrícula 9425-9, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal;

IX. Luciano Souza Paiva, matrícula 9377-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal;

X. Rafaela Mendes Roquini, matrícula 9725-2, ocupando o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Atenção Básica;

XI. Pricilla Careli de Nader Ávila, matrícula 9685-0, ocupando o cargo efetivo de Fisioterapeuta;

XII. Rodolfo Amaro da Silveira, matrícula 9651-9, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

XIII. Rosana Cezário Silva Jacinto, matrícula 9714-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

XIV. Suzanne Domingueti, matrícula 9216-2, ocupando o cargo efetivo de Supervisor de Odontologia;

XV. Verian Percy Libanio Motta, matrícula 9433-9, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal;

XVI. Ailton Odorizi Junior, ocupando o cargo de Biólogo, representante da Viva Rio;

XVII. Marcelo Machado da Silva, matrícula 9383-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Almoxarife;

XVIII. Vitor Cardoso da Silva, matrícula 9723-8, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

XIX. Elisangela Nunes Martins, matrícula 9656-2, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista;

XX. Patrick Carvalho da Silva Franco, matrícula 9221-4, ocupando o cargo efetivo de Fisioterapeuta;

XXI. Alessandro da Silva Landim, matrícula 9753-0, ocupando o cargo de Assessor I;

XXII. Francine Christovam de Oliveira,



matrícula 9689-3, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social;
XXIII. Bianca Junker Ferreira, matrícula 9433-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico em Enfermagem;
Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 180, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 651, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001320/2026, de 16 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **LUCIANE HELIMAR DA SILVA PASSOS**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 18/05/2026 e término em 15/08/2026, exercendo o Cargo de Merendeira, matrícula sob nº 9331-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 652, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020819/000468/2026, de 15 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **ALICE DA SILVA ROSA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Agente Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de maio de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 653, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000197/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 21 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **THALIA LOPES ROCHA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Creche Municipal Marco Antônio da Fonte).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 654, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000199/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **SHIRLEY PEREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 655, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000200/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 656, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000201/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **LAURA ELISA JACINTO DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 657, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000203/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **JOSIELY FIGUEIRA ALVES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Creche Municipal Professora Eunice Gouvea de Souza).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 658, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000198/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **MARIA DA GLÓRIA COUTINHO DE OLIVEIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Paulo Freire).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 659, DE 21 DE MAIO DE 2026



O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000202/2026, de 20 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **RENATO DASILVA NERY**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Rosa Conceição Guedes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 660, DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros da Comissão Especial de Seleção para condução do Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos — SEMASDH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015, que institui o modelo de gestão por Organizações Sociais no âmbito do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.368, de 2024, que estende às entidades de assistência social a possibilidade de qualificação como Organização Social para fins de celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.156, de 2015, que regulamenta o procedimento de Chamamento Público para seleção de Organização Social, estabelecendo, em seu art. 16, que a Comissão Especial de Seleção será instituída mediante Portaria e composta por 3 (três) membros, sendo um deles designado como seu Presidente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços socioassistenciais de alta e média complexidade atualmente desenvolvidos na Casa Abrigo e no Centro Dia do Idoso do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº [PNH-020807/000110/2026](#), que instrui o procedimento de Chamamento Público para seleção de Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos —

SEMASDH;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção destinada a conduzir o processo de Chamamento Público para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com vistas à celebração de Contrato de Gestão para execução dos serviços socioassistenciais de alta e média complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos — SEMASDH.

Art. 2º - São nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção os seguintes servidores:

I — Jéssica Cristina Cardoso Fernandes, ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Licitação, matrícula nº 9462-2, designado(a) como Presidente;

II — Tatiana curti da Silva Amorim, ocupando o cargo de Dirlora do Departamento de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 9381-0, designado(a) como Membro;

III — Jorge Luiz Gomes, ocupando o cargo de Sub-sectária Municipal e Assistência Social e Direitos Humanos, matrícula nº 9381-0, designado(a) como Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Seleção, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 2.156/2015:

I — receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II — analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III — processar e julgar os requerimentos e recursos apresentados no âmbito do processo de seleção;

IV — dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 4º - Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais presentes, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.156/2015.

Art. 5º - A participação na Comissão Especial de Seleção é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 661, DE 21 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001673/2026, de 12 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de maio de 2026, **PEDRO IGOR DE SOUZA PINTO OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Advogado, com lotação na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21

de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 662, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001787/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JOYCILAINE DOS REIS LIMA DA CONCEIÇÃO E MOTA**, matrícula sob o nº 9538-5, ocupando o Cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 09/04/2026 e término em 18/04/2026 e no dia 12/05/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 663, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DEJANE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1981-6, ocupando o cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/05/2026 e término em 25/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 664, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELA JOSÉ DE SÁ LIMA**, matrícula nº 9798-6, ocupando o cargo de Educação Digital, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 07/05/2026 e término em 26/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22

de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 665, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ELEANDRO ANTONIO A N U N C I A Ç Ã O MADUREIRA**, matrícula nº 9544-6, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 666, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANA PEREIRA DUTRA**, matrícula nº 9709-2, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 04/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 667, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FÁTIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 9462-5, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 15/05/2026 e término em 24/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.



LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 668, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GRAZIELA CRISTINA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula n° 9709-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 04/05/2026, 05/05/2026, 14/05/2026 e 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 669, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOICE DA SILVA CASSIANO PAGLIARES**, matrícula n° 9435-4, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 13/05/2026 e término em 11/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 670, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELE FERNANDES DA SILVA**, matrícula n° 9723-3, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 13/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 671, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PAULA SABENÇA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula n° 9406-8, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 11/05/2026 e término em 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 672, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAFAELA APARECIDA TIMOTEO DA CONCEIÇÃO**, matrícula n° 9449-3, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 14/05/2026 e término em 22/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 673, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAFAELA CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n° 9778-3, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 11/05/2026 e término em 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 674, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAFAELA CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n° 9403-2, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 11/05/2026 e término em 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 675, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TEREZINHA LIGIA DE MIRANDA**, matrícula n° 9627-7, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 12/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 676, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAMIRES DE ASSIS DOS SANTOS**, matrícula n° 9722-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 11/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 677, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **YAN DA SILVA SOARES**, matrícula n° 9729-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo o dia 04/05/2026 e com início em 18/05/2026 e término em 22/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 678, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA CRISTIANE DA CUNHA**, matrícula n° 9402-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 15/05/2026 e término em 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 679, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 9653-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, com início em 02/05/2026 e término em 22/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES



PREFEITO

PORTARIA Nº. 680, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARISSA SILVA TORRES**, matrícula nº 9717-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 15/05/2026 e término em 13/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 681, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001729/2026, de 21 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VERÔNICA LAUREANO**, matrícula nº 9653-9, ocupando o cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 18/05/2026 e término em 16/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 682, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.048, de 03 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 10/04/2026 e o término em 06/10/2026, da servidora **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula sob o nº 9629-1, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 683, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.048, de 03 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 10/04/2026 e o término em 06/10/2026, da servidora **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula sob o nº 9629-1, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 684, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.508, de 19 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, com início em 15/05/2026 e o término em 10/11/2026, da servidora **EDUARDA FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9408-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 685, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de maio de 2026, **CACIA DA SILVA RODRIGUES**, no Cargo em Comissão de Supervisor do Centro de Reabilitação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 686, DE 22 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 13 de maio de 2026, **SÔNIA MARIA DE AGUIAR DIAS**, no Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 687, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho Conjunto entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pinheiral, para elaboração de Plano de Trabalho voltado ao aperfeiçoamento da transparência e da rastreabilidade da execução das emendas parlamentares, em atendimento à Recomendação nº 014/2026 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL** e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Pinheiral, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2026 da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Volta Redonda, que recomenda a apresentação, pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, de Plano de Trabalho conjunto contendo medidas de aperfeiçoamento da transparência e da rastreabilidade da execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, publicidade, governança e acompanhamento da execução orçamentária das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.**RESOLVEM**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Conjunto – GTC, com a finalidade de elaborar Plano de Trabalho integrado entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pinheiral, em atendimento à Recomendação nº 014/2026 do Ministério Público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – elaborar Plano de Trabalho contendo medidas de aperfeiçoamento da transparência e da rastreabilidade da execução das emendas parlamentares;

II – definir cronograma de implementação das medidas propostas;

III – indicar os responsáveis pela execução e monitoramento das ações;

IV – propor metas, instrumentos normativos e procedimentos administrativos necessários;

V – identificar sistemas eletrônicos a serem implantados, integrados ou adaptados;

VI – promover a articulação institucional

entre os Poderes Executivo e Legislativo para cumprimento das recomendações ministeriais.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Wanderson Siqueira de Castro, Secretário Municipal de Finanças, inscrito sob a matrícula nº. 9460-7;

b) Patrícia Aparecida Fernandes Figueira, Controladora Geral inscrita sob a matrícula nº. 9460-8;

c) Fernanda Castro Alvarenga, Procuradora-Geral, inscrita sob a matrícula nº. 9691-2;

d) Jader Barbosa Gomes, Diretor de Departamento de Programas, Convênios e Captação de Recursos, inscrito sob a matrícula nº. 096362.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Rafael Alves Clodomiro, Chefe do Almoxarifado, inscrito sob a matrícula nº. 8122-2;

b) Igor Campos de Aguiar Oliveira, Redator Legislativo, inscrito sob a matrícula nº. 8503-3.

§1º - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida conjuntamente por um representante indicado pelo Poder Executivo e um representante indicado pelo Poder Legislativo.

§2º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais e outros setores administrativos, sempre que necessário.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Trabalho conjunto, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em ata e poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DEMÓSTENES JOSÉ NUNES
PAULINO
VEREADOR - PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 688, DE 26 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que impõe a disponibilização de informações contábeis, orçamentárias e fiscais de forma integrada, com rastreabilidade e publicidade;

CONSIDERANDO a Deliberação TCE-RJ nº 360, de 18 de dezembro de 2025, especialmente o § 2º do art. 6º, que determina a edição de ato formal de designação da unidade responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência ativa, a rastreabilidade dos recursos públicos e o adequado controle interno e externo da execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-](#)



[020802/000036/2026, de 12 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica – Diretoria de Departamento de Programas, Convênios e Captação de Recursos - como Unidade Responsável pela Governança das Informações relativas às Emendas Parlamentares, sejam Federais, Estaduais e Municipais, no âmbito de todas as esferas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete à Unidade designada:

I – Coordenar, consolidar e supervisionar as informações relativas às emendas parlamentares, desde sua origem orçamentária até a execução final da despesa, no âmbito da Plataforma Digital própria;

II – Assegurar a publicidade, a transparência ativa e a rastreabilidade das informações em meio digital de amplo acesso público, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 360/2025, no âmbito da Plataforma Digital própria;

III – Articular-se com as unidades de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, tecnologia da informação, transparência e controle interno, visando à integração dos sistemas administrativos, no âmbito da Plataforma Digital própria;

IV – Acompanhar e apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação para implementação da Plataforma Digital própria;

V – Prestar informações e disponibilizar documentos aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

Art. 3º - A Unidade responsável deverá manter registros atualizados e organizados que possibilitem a comprovação do cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 689, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001807/2026, de 25 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, a contar de 06 de maio de 2026, a servidora **JULIANA DA CUNHA MEDEIROS**, matrícula nº. 9221-5, exercendo o Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 690, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.253, de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000726/2026, de 04 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos a servidora **LARA DA CRUZ BAIÃO**, matrícula sob nº 9702-3, exercendo o Cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 01/05/2026 e término em 30/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 691, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001731/2026, de 18 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de maio de 2026, **GUILHERME VENTURA DE SOUZA**, do cargo efetivo de Pedagogo – Supervisor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 692, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.602, de 11 de maio de

2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 30/05/2026 e término em 25/11/2026, da servidora **LIANA JERÔNIMO DOS SANTOS**, matrícula sob o nº 9452-5, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 693, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001969/2026, de 29 de maio de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **MARIA EDUARDA ASSIS DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9755-4, ocupando o cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/05/2026 e término em 22/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 728/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENOR CENTRO OFTALMOLÓGICO DE RESENDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Lentes rígidas e escleral com a prestação dos serviços profissionais de adaptação em ceratocone

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Thiago Gadelha Valle Oliveira – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7482/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa MM GOLD MINERADORA - ME

OBJETO: Adesão à ata de registro de Preços nº 018/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 05853/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Pirai/RJ, à qual este instrumento se vincula, para Aquisição de Saibro Mineral (Filito)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.533/2023, 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

José Márcio Martins Gomes – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80744/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FMAS e a empresa VALE-PLAN GERENCIAMENTOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de traslado funerário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Cláudia Carelli Cambraia – Pela Contratante

Rafael Cardoso Agostinho – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80748/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FMAS e a empresa 45.095.291 TAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de auditoria de contas, para apoio técnico de termos e análise de planilhas orçamentárias de prestações de contas referentes ao Processo Administrativo nº 520/2025/SMASDH, visando apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Pinheiral no acompanhamento, controle e avaliação correta dos serviços prestados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Cláudia Carelli Cambraia – Pela Contratante

Tais almeida de Oliveira Esposito – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 24.940,70 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pela Contratante

Marisete Israel Pereira – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 133.926,51 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pela Contratante

Pedro França Oliveira Vieira – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 311.506,92 (trezentos e onze mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pela Contratante

Sérgio Luiz Baylão – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BARRA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 234.028,06 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e oito reais e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pela Contratante

Dulce Maria Gama de Moraes – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 30.809,91 (trinta mil, oitocentos e nove reais e noventa e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pela Contratante

Roseli Braz Maia – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 51.035.180 FABIO DE LACERDA SANTOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pela Contratante

Fabio de Lacerda Santos – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa ESTACÃO DO SABOR BUFFET LTDA

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 018/2025, decorrente do pregão eletrônico nº SMS 013/2025, processo administrativo 01129/20255, realizado pelo Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de serviço de buffet e locação de espaço físico para realização de reuniões e eventos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e pelos Decretos Municipais nº 3.533/2023, 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins – Pelo Contratante.

Samella Mendes Pinto – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6294/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e pelos Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins – Pelo Contratante.

José Nazaré Teixeira de Souza – pela Contratada

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

6º Termo aditivo ao contrato nº 059/2024 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 059/2024- PMP, cujo objeto é a construção da estação de tratamento de esgoto do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 20 de maio de 2026 a 17 de setembro de 2026.
Da assinatura:	15/05/2026
Processo Administrativo:	482/2022 - SMS
2º Termo aditivo ao contrato nº 080/2024 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA

Do objeto:	Aditivar o percentual de aproximadamente 25% do quantitativo do valor contratado
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor contratado, perfazendo a quantia de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 169.425,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Processo Administrativo:	6827/2023

Termo aditivo ao contrato de Serviços de Arrecadação e Tributos por Código de Barras e QR CODE (PIX)	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data da Assinatura:	11/03/2026
Do objeto:	As partes tem ajustado e acordado aditar e ratificar o contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos, firmado em 26/09/2023, na repactuação das tarifas e contratação do pagamento instantâneo - PIX
Da repactuação das tarifas:	Pela repactuação de tarifas, a contratante paga à Caixa tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens: RS 9,32 por documento recebido no Guichê da Agência/PA RS 3,56 por documento recebido na Rede Lotérica RS 2,14 por documento recebido no Internet Banking CAIXA RS 2,85 por documento recebido no Autoatendimento RS 3,87 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui RS 2,00 por documento recebido via QR CODE (PIX)

Termo de Cooperação Técnica

Instrumento:	Termo de Cooperação Técnica
Partes:	O Município de Pinheiral e a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Data da Assinatura:	23/01/2026
Processo Administrativo	SEI N° 2700004/001469/2025
Estado :	
Processo Administrativo	SEI N° <u>PNH-020801/00004/2026</u>
Município:	
Objeto:	Desenvolvimento de um programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento, da execução da fiscalização e da cobrança dos tributos que administram, de acordo com o Plano de Trabalho.
Vigência:	60 (sessenta) meses a contar da data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Extrato de Termo Aditivo de Termo de Concessão

Instrumento:	Termo Aditivo de Concessão
Partes:	Município de Pinheiral e a empresa ART TERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Objeto:	Prorrogação do termo de vigência do termo de concessão originário, por mais 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente instrumento.
Da Contraprestação:	A concessionária obriga-se a efetuar mensalmente o depósito correspondente a 202,50 (duzentos e dois vírgula cinquenta) URF – Unidade de Referência Fiscal, durante os primeiros 05 (cinco) anos, conforme previsto no Decreto Municipal n 2118/2015.
Data da Assinatura:	19/05/2026
Processo Administrativo:	6789/2025

Instrumento:	Termo Aditivo de Concessão
Partes:	Município de Pinheiral e a empresa JCS ELETROMECAÂNICA LTDA
Objeto:	Prorrogação da vigência do termo de concessão originário, por mais 10 anos, contados da data da assinatura do instrumento.
Da Contraprestação:	A concessionária obriga-se a efetuar mensalmente o depósito correspondente a 135 (cento e trinta e cinco) URF – Unidade de Referência Fiscal, durante os primeiros 05 (cinco) anos, conforme previsto no Decreto Municipal n 2109/2015.
Da readequação da área concedida:	A área concedida de 4000m ² (quatro mil metros quadrados) será reduzida para 2000m ² , perfazendo as seguintes medidas: 40,00m (quarenta metros) lineares de frente para Rua Ana Torres, lado direito sentido bairro Parque Maíra, medindo 50,00 (cinquenta metros) lineares, lado esquerdo sentido bairro Varjão, medindo 50,00 (cinquenta metros) lineares e

	funds com o Rio Paraíba do Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) lineares
Data da Assinatura:	
Processo Administrativo:	6094/2016

Extrato de Contrato de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 039/2026: De Emprego Público nos termos da Lei n° 1453/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Joelma Alvernaz Stoffel da Silva;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,96 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Cargo: Educação Digital;

Processo: 7161/2026;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 21/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

Concurso Público n°01/2022 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FILIPPE ESTEVES DE FREITAS	376095-4	08º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CAROLINA CABRAL RODRIGUES MARÇAL	373717-0	09º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FRANCIELI DA SILVA FARIA	374934-8	120º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NATALIA FARIA DOS SANTOS	378055-4	121º	AUXILIAR DE CRECHE

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público n°01/2024 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2024



Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
PEDRO WALTON VIEIRA SIMOES	000249510-3	12º	PSICOLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
SIMONE OTERO AUGUSTO	000250851-6	17º	ASSISTENTE SOCIAL

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Processo Seletivo n°01/2026 Convocação



CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2026

O Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 3.906, de 06 de março de 2026, que regulamenta as contratações temporárias autorizadas pelas Leis n° 1.433/2025 e n° 1.453/2026, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo n° 01/2026, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua das Acácias n° 13, bairro Ipê – Pinheiral/RJ, para apresentação dos documentos e informações sobre o exame médico admissional conforme disposto nos itens 16.4 e 16.6 do Edital.

O comparecimento deverá ocorrer **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação**, no horário das **09:00 às 16:00h**.

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
ERIKA DAIANA DE ASSIS SOUSA	13º (CNI)	EDUCOMUNICAÇÕES E NOVAS TECNOLOGIAS

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
ITAMARA RIBEIRO COUTINHO	23º (CNI)	EDUCOMUNICAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS

Secretaria M. de Finanças - Publicação de Pagamentos



De: Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal Finanças
Para: Ana Paula Feijó Loures
Gabinete Prefeito

Assunto: Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5º da Lei Federal 8.666/93; Art. 4º do Decreto Municipal n° 2.620, 07 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 2.666, de 31 de maio de 2019; revogado pelo Decreto n° 3780, de 27 maio de 2025 com alterações trazidas pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021; publica-se a relação dos pagamentos realizados no período de Fevereiro a Maio de 2026, assim considerados imprescindíveis e inadiáveis à Administração Pública.

DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	CNPJ	VALOR	FUNDAMENTO
RECIBO 01,02,03 e 04	SECRETARIA ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	32.690.668/0001-02	R\$144.070,62	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021

135	COMERCIAL JARAGUÁ DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	15.275.798/0001-51	R\$12.773,48	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
2216,2231,2247,2263	ATTITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	17.049.869/0001-23	R\$683.456,88	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
6040,6041,6039,6038,5943,5978,5981,5979,5982	POSTO GASOLINA NOVO PINHEIRAL	27.518.588/0001-26	R\$ 66.455,97	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURA	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	60.444.437/0001-46	R\$ 33.361,11	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
36, 37,38	SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA	07.384.230/0001-40	R\$ 699.791,28	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
292	BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA	39.595.917/0001-11	R\$ 5.000,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
27	EMPRESA DE JORNALISMO DIÁRIO DO VALE LTDA	39.555.503/0001-69	R\$ 1.356,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
RECIBO	OLARIA SÃO JOÃO	31.423.619/0001-32	R\$ 91.456,74	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
RECIBO	ALUGUEL FÁTIMA MARIA ABDALA	394.539.797-91	R\$ 2.265,04	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
1273	ENTRE ASAS VIAGENS E TURISMO LTDA	47.021.481/0001-85	R\$ 20.990,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURA	CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	34.260.596/0001-80	R\$ 347,42	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
19753,19754	PONTUM SISTEMA INTELIGENTE LTDA ME	10.894.310/0001-50	R\$ 31.290,70	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURA	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/5300-99	R\$ 26,48	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
3960615	DIRECTCALL TELECOM LTDA	02.677.129/0001-64	R\$ 1.749,92	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021

FATURA	OI S.A. - RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	R\$ 1.052,05	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURA	TELEFÔNICA BRASIL	02.558.157/0001-62	R\$ 23.188,64	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
149	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	R\$ 15.013,22	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
RECIBO	ALUGUEL ANDERSON BARREIRA MACHADO	029.290.757-59	R\$ 5.000,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURA	RIO + SANEAMENTO BL3	42.292.007/0001-74	R\$ 26.009,06	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
20045	PONTUM SISTEMA INTELIGENTE LTDA ME	10.894.310/0001-50	R\$ 945,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
27	TAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO	45.095.291/0001-87	R\$ 23.500,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Pinheiral, 26 de maio de 2025.

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Finanças

Matr: 9460-7-CRC/RJ 071587/0-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9460-7 -CRC/RJ 071587-1



PINHEIRALPREVI - Atos

ATO N° 010/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, II, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela anexo IV - Pessoal de apoio à educação – cargo efetivo, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. PNH-020821/000227/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir de **04/05/2026**, à servidora **ELIDIA FRANCISCA GOMES** matrícula nº. 9477-6, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1865, admitida no cargo de Servente Escolar, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 47,50% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 879,07 (oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos), e considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento do servidor será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.621,00
TOTAL		R\$ 1.621,00

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 28 de maio de 2026.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

ATO N° 011/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §7º, da Constituição Federal e no artigo 37 da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. PNH-020821/000199/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional;

RESOLVE conceder **PENSÃO POR MORTE** ao dependente **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, na condição de cônjuge, a partir de **25/03/2026**, por motivo de falecimento da servidora **HEDITA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula PMP nº. 9443-2, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1612, aposentada por idade na data do óbito, cujo valor do benefício está descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Pensão	Artigo 37, §1º, da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.621,00
TOTAL		R\$ 1.621,00

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 27 de maio de 2026.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 033/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários - **PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos nos **artigos 9º a 19, além do Anexo I**, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que o servidor a ser contemplado com benefício possui processo administrativo de nº **813/2025**, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção vertical e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeitam o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do **Artigo 19, da Lei 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvana Ferreira de Andrade e Silva**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8485-5, Promoção vertical no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme previsão do **Anexo I**, da Resolução de nº **078/2009** (Plano de Cargos Carreira e Salários - **PCCS** da Câmara Municipal de Pinheiral).

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de **1º de maio de 2026**:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Silvana Ferreira de Andrade e Silva	03/04/2023	Controle Interno	30% (trinta por cento) Anexo I, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em **1º de maio de 2026**.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 12 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 – e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral



PORTARIA Nº 034/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Servidora em comento já é servidora efetiva da edilidade, conforme **Portaria de nº 024/2026** e que preenche os requisitos exigidos pelo Artigo 19-A, Inciso II e Parágrafo 1º, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS) dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral;

CONSIDERANDO que a servidora requerente entabulou requerimento na forma da Legislação de regência e comprovou ter concluído Curso Bacharel em Ciências Contábeis, fato efetivamente comprovada nas **fls. 11, do Processo Administrativo de nº 813/2025**;

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública de valorizar devidamente seus servidores Públicos e implementar todos os seus direitos devidamente previstos na Legislação de regência, nas formas e prazos nestas estipulados, sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **Silvana Ferreira de Andrade e Silva**, mat. nº 8485-5, ocupante do cargo público de natureza efetiva de Controle Interno, gratificação de **12%** (doze por cento), relativa a Promoção por Conhecimento/qualificação, considerando a conclusão de Curso de Bacharel em Ciências Contábeis, nos termos do Inciso II, Artigo 19-A, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, a **partir de 1º de maio de 2026**.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 12 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 035/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS, dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos nos **Artigos 9º a 19, além do Anexo I**, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional de tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho constitucional já que prestígio, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que o servidor a ser contemplado com benefício possui **Processo Administrativo de nº 030/2026**, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da legislação de regência, consoante o que se verifica no aludido processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para a realização das despesas objeto da busca promoção vertical e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeitam o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do **Artigo 19, da Lei nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Vanessa Rodrigues Lessa**, Assistente Operacional, sob matrícula de nº 8451-1, promoção vertical no percentual de **10% (dez por cento)**, conforme previsão do **Anexo I, da Resolução nº 078/2009** (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS, da Câmara Municipal de Pinheiral).

Art. 2º - Passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de março de 2026:

Servidora	Nomeação	Cargo	Referência
Vanessa Rodrigues Lessa	10/03/2022	Assistente Operacional	10% (dez por cento) Anexo I, da Resolução nº 078/2009

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 13 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Indicações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 122/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a padronização das calçadas no trecho compreendido entre a passarela do bairro Parque Maíra até o Portal da entrada da cidade de Pinheiral, no bairro Três Poços, promovendo a regularização e adequação de todo o espaço destinado ao passeio público.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança aos moradores que utilizam diariamente o referido trecho para caminhadas, corridas e deslocamentos.

Atualmente, o local apresenta irregularidades nas calçadas e no espaço de circulação de pedestres, o que pode dificultar a mobilidade e aumentar os riscos de acidentes, especialmente nos horários de maior fluxo de pessoas praticando atividades físicas.

Dessa forma, a padronização e reestruturação das calçadas contribuirão para proporcionar mais conforto, organização urbana, acessibilidade e segurança à população que circula diariamente por esta importante via do Município.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 123/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Defesa Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja realizada a revitalização da sinalização viária horizontal, com a repintura da faixa de pedestres localizada na Avenida Nilton Penna Botelho, no acesso principal do viaduto do bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de garantir maior segurança aos pedestres que utilizam diariamente o referido trecho para travessia.

A faixa de pedestres existente no local encontra-se bastante desgastada e com a pintura praticamente apagada devido à ação do tempo, dificultando sua visualização por parte dos motoristas e aumentando os riscos de acidentes.

Por esta razão, a revitalização da sinalização viária contribuirá para melhorar a organização do trânsito, proporcionar mais segurança aos pedestres e garantir melhores condições de mobilidade urbana no acesso ao viaduto do bairro Parque Maíra.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 124/2026

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizado um estudo técnico para viabilizar a instalação de hidrantes em pontos estratégicos do Município de Pinheiral, visando oferecer suporte adequado às ações do destacamento do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela importância de garantir maior segurança à população e melhores condições de atuação às equipes de combate a incêndios no Município.

Considerando a existência do destacamento do Corpo de Bombeiros na cidade, torna-se fundamental que haja uma estrutura adequada de abastecimento de água por meio da instalação de hidrantes em locais estratégicos, possibilitando maior agilidade e eficiência no atendimento às ocorrências emergenciais.

A medida contribuirá significativamente para a proteção do patrimônio público e privado, além de proporcionar mais segurança aos moradores e estabelecimentos comerciais do Município.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 125/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos os serviços de limpeza, roçada, capina e retirada de entulho na Rua Maria Estelolima, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de manter os espaços públicos limpos, organizados e seguros para a população.

O acúmulo de mato alto, sujeira e entulhos prejudica a circulação de pedestres, compromete a aparência urbana e pode contribuir para a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças.

Dessa forma, a realização dos serviços solicitados na Rua Maria Estelolima é fundamental para garantir melhores condições de higiene, segurança, mobilidade e bem-estar aos munícipes.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 126/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho na Rua Doze de Outubro, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação encontra-se na necessidade de solucionar uma questão de higiene e organização na Rua Doze de Outubro, localizada no bairro Parque Maíra.

Na região podemos identificar um grande amontoado de entulho, causando grande transtorno à população local, ante o estado de sujeira e abandono da região.

Dessa forma, é necessário que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova a urgente retirada do entulho, com o objetivo de proporcionar melhores condições de higiene na localidade, que carece de tais cuidados.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 127/2026

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja realizada a revitalização na pintura e marcação da sinalização de trânsito da Rodovia Benjamin Constant, no trecho que compreende o Km 02 até Km 09.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a Rodovia Benjamin Constant é uma via com grande fluxo de veículos, onde centenas de condutores trafegam diariamente.

Todavia, no trecho que compreende o Km 02 até Km 09 a estrada possui sinalização muito precária, de forma que em alguns trechos, tal sinalização chega a ser praticamente inexistente.

Não obstante a importância desta rodovia, que liga o Município de Pinheiral ao Distrito de Arrozal, em Piraí, a via ainda carece das solicitadas sinalizações como forma de garantir o adequado tráfego de veículos no local, ressaltando a necessidade de conferir condições favoráveis ao trânsito e a prevenção de acidentes na região.

Nesta linha, a segurança do trânsito é determinada por diversos fatores, dentre eles, a correta demarcação e pintura na sinalização das faixas e pistas, em especial, neste caso, dos redutores de velocidade e faixas elevadas, como modo de segurança para os que trafegam pela região.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 128/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a reforma da quadra poliesportiva do bairro Rolamão, situada na Rua José Ribeiro de Carvalho, bem como a manutenção da academia ao ar livre existente no local e a instalação de brinquedos infantis na referida área.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura de lazer e convivência do bairro Rolamão, proporcionando mais qualidade de vida, segurança e bem-estar aos moradores da localidade.

A quadra poliesportiva da Rua José Ribeiro de Carvalho necessita de reforma e manutenção, tendo em vista o desgaste natural causado pelo tempo e pelo uso constante do espaço pela comunidade, especialmente por crianças, jovens e praticantes de atividades esportivas. Da mesma forma, a academia ao ar livre demanda manutenção adequada para garantir segurança e melhores condições de utilização aos usuários.

Além disso, a instalação de brinquedos infantis contribuirá para a criação de um ambiente mais acolhedor e apropriado para o lazer das crianças, incentivando a convivência familiar e social, bem como a prática de atividades recreativas ao ar livre.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 129/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Bulhões de Carvalho, na altura do nº 265, no bairro Centro, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de proporcionar maior segurança viária para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que circulam pelas vias do Município.

Moradores têm relatado que alguns trechos apresentam tráfego de veículos em alta velocidade, aumentando os riscos de acidentes e colocando em perigo a população, especialmente crianças, idosos e pessoas que transitam diariamente pela localidade.

Dessa forma, a implantação de um redutor de velocidade próximo ao nº 265, contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, promovendo mais segurança, organização no trânsito e tranquilidade aos municípios que transitam e/ou residem por esta importante rua do bairro Centro.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 130/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada de entulho na extensão da Rua Nossa Senhora das Graças, próximo ao nº 493, no bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

Vislumbra a presente indicação promover aos moradores do bairro Cruzeiro melhorias nas condições de limpeza e higiene na extensão de suas ruas.

A atual situação da Rua Nossa Senhora das Graças, próximo ao nº 493 desperta para um estágio crítico, sendo visível o grande acúmulo de entulho.

Considerando que o acúmulo de entulho favorece a infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual, considerando diversos pontos com amontoados de escombros, é necessário direcionarmos atenção para a referida região, tomando as providências necessárias para solucionar o acúmulo destes resíduos na via pública.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 131/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizado estudo de viabilidade para implantação de ciclovia ao longo do bairro Varjão, após a conclusão das obras de asfaltamento atualmente executadas na localidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover mais segurança, mobilidade urbana e incentivo à prática esportiva e sustentável no Município.

O bairro Bela Vista/Varjão constitui importante via de acesso da cidade e apresenta potencial para se tornar um relevante corredor de circulação de ciclistas.

Atualmente, é crescente o número de ciclistas que utilizam as vias públicas de Pinheiral, seja para deslocamento diário, lazer ou prática esportiva, tornando necessária a adoção de medidas que garantam maior segurança e organização do trânsito para estes usuários.

Considerando que o bairro está recebendo importantes obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica, entende-se que este é o momento oportuno para avaliar a implantação de uma ciclovia no local, podendo inclusive servir como projeto piloto para futura expansão desse modelo para outras regiões do Município.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 132/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que sejam implantadas oficinas culturais gratuitas na Casa de Cultura Carlinhos Pantera, destinadas à população de Pinheiral, contemplando moradores de todas as faixas etárias.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior acesso à cultura, ao aprendizado e à inclusão social por meio da oferta de oficinas culturais gratuitas na Casa de Cultura Carlinhos Pantera, espaço este localizado em ponto estratégico no centro da cidade e com grande potencial para atender moradores de diversos bairros do Município.

A proposta visa oferecer atividades como oficinas de dança, teatro, ballet, aulas de violão, teclado, canto, entre outras modalidades culturais e artísticas, proporcionando oportunidades de desenvolvimento cultural, artístico e social para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Além de incentivar a cultura e a formação artística, as oficinas contribuirão para a ocupação saudável do tempo ocioso, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens da melhor idade, fortalecendo a convivência social, a autoestima e o bem-estar da população.

Dessa forma, a iniciativa permitirá que a Casa de Cultura Carlinhos Pantera exerça plenamente sua função social e cultural dentro do Município, tornando-se um espaço ainda mais ativo, participativo e acessível à comunidade pinheiralense.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 133/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja realizada a reforma do PSF do bairro Varjão, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população e mais segurança aos profissionais que atuam na unidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir um atendimento de maior qualidade aos moradores atendidos pelo PSF do bairro Varjão, proporcionando um ambiente mais adequado, confortável e seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

A reforma da unidade contribuirá diretamente para a valorização dos profissionais que atuam no local, oferecendo melhores condições de trabalho, segurança e estrutura adequada para o desempenho de suas funções.

Além disso, um ambiente organizado, acolhedor e bem estruturado incentiva a população a buscar acompanhamento médico preventivo e cuidados regulares com a saúde, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde no Município.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

Charles Cezar dos Santos
Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 134/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho na Rua Novo Horizontino, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão do acúmulo de entulho no referido local, situação que vem causando transtornos aos moradores e comprometendo a limpeza e organização da área.

O acúmulo de resíduos pode favorecer a proliferação de insetos e animais indesejáveis, além de prejudicar a circulação de pedestres e causar impactos negativos ao aspecto urbano da localidade.

Portanto, a retirada do entulho é medida necessária para garantir melhores condições de limpeza, saúde pública, segurança e qualidade de vida aos moradores da região.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 135/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos no vazamento da rede de esgoto identificado na Rua Treze de Maio, próximo ao nº 329, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

Os problemas que envolvem vazamento da rede de esgoto configuram questão de saúde pública e devem ser solucionados com a maior urgência possível.

Infelizmente, tal situação corresponde a difícil realidade enfrentada na Rua Treze de Maio, uma vez que próximo ao nº 329 temos a evidência de um verdadeiro "esgoto a céu aberto".

Dessa forma, é imperioso que Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova os reparos necessários a fim de sanar o vazamento e preservar a saúde da nossa população que transita por esta via movimentada do nosso Município.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 136/2026

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes, que seja estudada a viabilidade de celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinheiral e o Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB/FERP), visando o desenvolvimento de parcerias educacionais, profissionais e sociais, através da aplicação de descontos e benefícios à população do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior

integração entre o Município e instituições de ensino superior, possibilitando a criação de oportunidades acadêmicas, profissionais e sociais para os moradores de Pinheiral.

A celebração de convênio com a Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB/FERP) poderá proporcionar benefícios como oferta de estágios, projetos de extensão, programas de capacitação profissional, ações sociais, atendimento à população por meio de atividades acadêmicas supervisionadas, além de possíveis incentivos e parcerias, como descontos e bolsas de estudo, voltadas à educação e qualificação profissional.

A iniciativa também poderá fortalecer o desenvolvimento educacional e social do Município, ampliando oportunidades para estudantes e contribuindo para a formação profissional da população pinheiralense.

Dessa forma, a presente solicitação representa importante medida para incentivo à educação, qualificação profissional e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano e social do Município.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 137/2026

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua N, em frente ao nº 21, no bairro Vale do Sol, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão da alta velocidade empregada por alguns condutores no referido trecho, fato que vem gerando preocupação e insegurança aos moradores e pedestres que circulam diariamente pela Rua N.

A implantação de um redutor de velocidade contribuirá significativamente para a redução de riscos de acidentes, promovendo maior organização do trânsito e mais segurança, especialmente para crianças, idosos e demais munícipes que transitam pela via.

Assim, a medida solicitada representa importante ação preventiva, visando preservar vidas e garantir melhores condições de segurança viária para toda a população.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 138/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a instalação de lâmpada para iluminação pública em poste situado no final da Rua Dorvalina Rodrigues, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão da ausência de iluminação pública adequada no final da referida via, situação que vem causando insegurança aos moradores e pedestres que transitam pelo local, principalmente no período noturno.

A falta de iluminação compromete a visibilidade, aumenta a sensação de insegurança e pode favorecer a ocorrência de acidentes e outras situações indesejáveis.

Dessa forma, a instalação de iluminação pública no local solicitado contribuirá significativamente para proporcionar mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida à população, além de melhorar as condições de circulação na via durante o período noturno.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



23 de abr. de 2026 19:08:17
137 Rua Dorvalina Rodrigues
Chalet
Pinheiral
Rio de Janeiro

• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 139/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e roçada por toda extensão do bairro Ipê, dando especial atenção às Ruas José Bernardino e Sebastião Virgílio da Silva, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação na necessidade trazer melhorias nas condições de limpeza e higiene das Ruas José Bernardino e Rua Sebastião Virgílio da Silva, ambas no bairro Ipê.

Nas referidas localidades identificamos diversos pontos com mato alto, podendo facilmente constatar a necessidade do serviço de capina e roçada.

Por esta razão, é imprescindível que o Poder Executivo Municipal promova os referidos serviços de manutenção, já que correspondem a ofícios básicos e de indispensável medida em qualquer organização urbana.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexos





• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 140/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja promovida a construção de calçadas por toda extensão das ruas do bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade urbana e segurança aos munícipes, tendo em vista a ausência de calçadas adequadas na extensão das ruas do bairro Colina, situação que obriga pedestres a transitarem pela via destinada aos veículos, aumentando os riscos de acidentes.

A construção da calçada contribuirá para a organização do espaço urbano, oferecendo maior acessibilidade, conforto e segurança, especialmente para crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais moradores que utilizam diariamente o local.

Dessa forma, a realização da obra representa importante melhoria para a infraestrutura urbana do Município, promovendo mais qualidade de vida e segurança para toda nossa população.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 141/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a poda de árvores na Av. Pinheiral, na altura dos nº 228 e 280, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão do crescimento excessivo dos galhos das árvores situadas na Av. Pinheiral, situação que pode comprometer a iluminação pública, dificultar a passagem de pedestres e veículos, além de oferecer riscos à segurança da população, especialmente em períodos de fortes ventos e chuvas.

A realização da poda contribuirá para a melhoria da visibilidade, preservação da rede elétrica, organização urbana e manutenção adequada das áreas públicas, proporcionando mais segurança e conforto aos moradores da região.

Dessa forma, a execução do serviço solicitado é de grande importância para garantir melhores condições de segurança e qualidade de vida à população.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 142/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que sejam realizados os serviços de capina, roçada e poda de árvores na Rua Helena Correa de Miranda, nas proximidades do nº 110, abrangendo também a entrada da Rua da Figueira até o nº 3.478.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir melhores condições de segurança, salubridade e bem-estar aos moradores e à população que transita pela localidade.

O crescimento excessivo da vegetação tem reduzido a visibilidade dos pedestres e motoristas, aumentando o risco de acidentes.

Além disso, o acúmulo de mato alto favorece a proliferação de insetos e o abrigo de animais peçonhentos, representando risco à saúde pública.

Ressalta-se ainda que raízes e vegetação agressiva podem comprometer o calçamento, o meio-fio e até redes subterrâneas, como esgoto e abastecimento de água.

Já a poda das árvores também se faz necessária para evitar o contato de galhos com a rede elétrica, prevenindo possíveis curtos-circuitos e interrupções no fornecimento de energia.

Dessa forma, a realização dos serviços solicitados é fundamental para a manutenção da infraestrutura urbana e para a segurança da população.

Sala das sessões, 04 de maio de 2026.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 143/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada uma reforma geral na unidade do PSF - Programa de Saúde da Família, do bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa reforçar a necessidade de reforma da referida unidade de saúde, uma demanda que já foi em anos anteriores apresentada por colega parlamentar, todavia, corresponde a uma necessidade recorrente e de interesse coletivo.

Hoje, diante das atuais condições estruturais do local, torna-se imprescindível indicar a demanda, considerando que a unidade necessita de melhorias para garantir um ambiente adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do serviço.

A reforma contribuirá para a valorização dos profissionais, proporcionando melhores condições de trabalho, além de oferecer mais conforto, segurança e qualidade no atendimento à população.

Dessa forma, a presente indicação reafirma a importância da execução da obra, visando assegurar um atendimento digno e eficiente na rede pública de saúde.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 144/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que sejam adotadas medidas urgentes para suprir a falta de profissionais na rede municipal de saúde, especialmente médico psiquiatra no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e fonoaudiólogo para atendimento na área de fisioterapia e reabilitação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se fundamenta nos diversos relatos recebidos por este gabinete acerca da ausência de médico psiquiatra no CAPS, situação que tem gerado grande preocupação entre os usuários do serviço de saúde mental do Município.

Pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo encontram-se sem atendimento regular, enfrentando longos períodos de espera para consultas, o que compromete diretamente a continuidade do tratamento e pode agravar quadros clínicos já existentes.

Além disso, também há demanda significativa relacionada à falta de profissional fonoaudiólogo na rede municipal, especialmente no suporte aos atendimentos de fisioterapia e reabilitação, prejudicando pacientes que dependem desse acompanhamento para sua evolução clínica.

Dessa forma, torna-se essencial que o Poder Executivo adote providências para suprir a ausência de médico psiquiatra no CAPS, promovendo também a regularização do atendimento na área de fonoaudiologia, tudo isso visando assegurar o direito dos munícipes a um atendimento digno, contínuo e de qualidade na rede pública de saúde.

Sala das sessões, 04 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 145/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja realizado estudo técnico para implantação de faixa exclusiva ou preferencial para motociclistas em toda extensão da Rua Bulhões de Carvalho, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo aumentar a segurança viária e melhorar a organização do trânsito no Município, considerando o crescente número de motocicletas circulando diariamente.

A criação de uma faixa exclusiva ou preferencial para motos pode contribuir significativamente para a redução de acidentes, uma vez que organiza o fluxo, diminui conflitos entre veículos de diferentes portes e proporciona maior previsibilidade nas manobras.

Além disso, a medida pode otimizar a fluidez do trânsito nesta via que já é de "mão única", especialmente em horários de pico, trazendo benefícios tanto para motociclistas quanto para os demais condutores.

Ressalta-se que a implementação deve ser precedida de estudo técnico detalhado, considerando as características da via, o volume de tráfego e as normas vigentes de trânsito, garantindo a viabilidade e eficácia da medida.

Sala das sessões, 04 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 146/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização que seja providenciada a implantação de uma faixa de pedestres elevada na Rua Bulhões de Carvalho, próximo ao nº 489, no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover maior segurança aos pedestres, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas, como a Rua Bulhões de Carvalho.

A faixa de pedestres elevada atua como um redutor de velocidade natural, obrigando os condutores a diminuírem a velocidade, além de aumentar a visibilidade da travessia, reduzindo significativamente o risco de atropelamentos.

Trata-se de uma medida eficaz e amplamente utilizada em diversos municípios, contribuindo para a organização do trânsito e a proteção dos usuários mais vulneráveis da via.

Assim, a implantação da referida faixa, após estudo técnico, proporcionará mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população.

Sala das sessões, 04 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 147/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja providenciada a instalação de placa de trânsito "Proibido Parar e Estacionar" na Rua Nini Cambraia, na lateral do nº 38, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão das dificuldades enfrentadas na circulação de veículos no referido trecho da via.

Atualmente, veículos estacionados no local acabam reduzindo significativamente o espaço de passagem, o que dificulta e, em algumas situações, chega a impedir a manobra de veículos de grande porte, como ônibus e caminhões.

Tal situação tem gerado transtornos ao trânsito, atrasos no trajeto e até riscos de acidentes.

Dessa forma, a instalação da sinalização adequada se mostra essencial para garantir maior organização do tráfego, segurança viária e melhor fluidez na circulação de veículos na região.

Sala das sessões, 04 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 148/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja promovida a demarcação da sinalização horizontal de trânsito na extensão da Rua Helena Correa de Miranda, compreendendo o trecho entre a entrada do bairro Cafundó até a entrada do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir maior segurança e organização no trânsito local, tendo em vista o intenso fluxo de veículos que circulam diariamente pela referida via.

Resalta-se que boa parte do trajeto já funciona como via de mão única, porém a ausência de sinalização horizontal adequada tem gerado dúvidas e desinformação entre os condutores, contribuindo para a ocorrência de infrações e aumentando o risco de acidentes.

É frequente a circulação de veículos na contramão, situação que coloca em risco motoristas, pedestres e moradores da região.

Dessa forma, a implantação da sinalização viária horizontal se faz necessária para orientar corretamente os usuários da via, promover a segurança no trânsito e garantir melhor fluidez e organização no local.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 149/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja realizada a demarcação viária adequada para estacionamento de veículos ao longo de toda a extensão da Rua Helena Correa de Miranda, especialmente no trecho compreendido entre o bairro Vale do Sol e o bairro Palmeiras, bem como a implantação de faixas de pedestres no local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior organização, segurança e fluidez no trânsito da referida via.

Destaca-se que o trecho mencionado é, em sua maior parte,

uma via de mão única, o que torna ainda mais necessária a correta demarcação das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, a fim de evitar desordem, obstruções e riscos à circulação.

Além disso, a ausência de faixas de pedestres compromete a segurança dos transeuntes, especialmente em pontos de maior circulação, expondo-os a situações de risco.

Assim sendo, a implementação da sinalização horizontal adequada, incluindo vagas de estacionamento e faixas de pedestres, contribuirá significativamente para a segurança viária, organização do espaço urbano e bem-estar de motoristas e pedestres que utilizam diariamente a via.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 150/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja viabilizada a instalação de catracas de identificação em todas as escolas da rede pública municipal, com sistema de controle de entrada e saída dos alunos e acesso às informações pelos responsáveis.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade reforçar a segurança no ambiente escolar, assegurando maior proteção aos alunos, profissionais da educação e à comunidade escolar como um todo.

A implantação de catracas de identificação contribui para impedir a entrada de pessoas não autorizadas nas unidades de ensino, promovendo um controle mais rigoroso de acesso e reduzindo riscos à integridade dos estudantes.

Além disso, o sistema permite o registro automático dos horários de entrada e saída de cada aluno, possibilitando que a direção escolar e os pais tenham acesso a um histórico confiável da frequência.

Tal mecanismo é fundamental para agir com rapidez em situações de emergência, bem como para monitorar eventuais ocorrências de evasão escolar.

Outro ponto relevante é a possibilidade de identificar padrões de faltas ou saídas indevidas, permitindo uma atuação mais ágil por parte da escola, garantindo a proteção integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, a adoção desse sistema tecnológico representa um avanço significativo na gestão escolar, proporcionando mais segurança, transparência e tranquilidade às famílias, ao assegurar o acesso à informação sobre a rotina escolar de seus filhos.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 151/2026

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja avaliada e viabilizada a mudança de endereço do Monumento Bíblico atualmente localizado no final da Rua Guanabara, no bairro São Jorge, promovendo sua instalação para um local mais adequado e de maior visibilidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo valorizar o monumento bíblico existente na cidade, reconhecendo sua importância cultural, histórica e simbólica para a população.

Destaca-se que a retirada do monumento do local atual tem como objetivo a adequação ao novo fluxo de trânsito da região, buscando melhorar a mobilidade urbana e a segurança viária.

Nesse contexto, o monumento poderá ser transferido para um ponto próximo, como as imediações onde se encontram bancos ou outro local que ofereça melhor estrutura, visibilidade e acessibilidade.

A transferência para uma área mais estratégica, com melhor fluxo de pessoas, segurança e estrutura, permitirá maior valorização do patrimônio, incentivando o turismo local e fortalecendo a identidade cultural do Município.

Dessa forma, a medida contribuirá tanto para a organização do trânsito quanto para a preservação e valorização do monumento, promovendo o desenvolvimento cultural e urbano da cidade.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 152/2026

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a criação de um monte de oração, com instalação de bancos, mesas, cercamento e pintura, visando proporcionar à comunidade um espaço para manifestações de fé e reuniões comunitárias.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de um Monte de Oração no Município, seguindo o modelo do Monte Sinai, em Barra Mansa e Volta Redonda, é uma iniciativa que visa oferecer à comunidade um espaço dedicado à espiritualidade e reflexão.

Sugere-se a localização próxima ao antigo "Arvrão" no bairro do Cruzeiro, ou outro local com características semelhantes, para facilitar o acesso dos moradores e proporcionar um ambiente tranquilo e propício para momentos de recolhimento e conexão espiritual.

O Monte de Oração não apenas atenderá as necessidades espirituais da população, mas também se tornará um ponto de encontro e integração comunitária. A criação de um caminho até o local e a instalação de bancos, mesas e cercamento garantirão conforto e segurança aos frequentadores, enquanto a pintura e a manutenção do espaço contribuirão para sua beleza estética e preservação.

Ao oferecer um local dedicado à oração e contemplação, o monte de oração será um importante recurso para fortalecer os laços comunitários e promover o bem-estar emocional e espiritual dos cidadãos, enriquecendo a qualidade de vida e a identidade cultural do Município.

Cumprir mencionar que tal solicitação já foi pleiteada pelo Vereador autor da presente proposição nos anos de 2024 e 2025, através das Indicações nº 119/2024 e 267/2025.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 153/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que seja viabilizada, com urgência, os serviços de limpeza e pintura do Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir melhores condições de conservação, organização e respeito no Cemitério Municipal, local de grande importância para a memória e a dignidade das famílias.

Atualmente, o espaço apresenta necessidade de serviços de limpeza e pintura, com presença de sujeira, vegetação excessiva e estruturas desgastadas pelo tempo, o que compromete o aspecto visual e o ambiente de respeito que o local requer.

A realização desses serviços proporcionará um ambiente mais adequado para visitas, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e valorização do espaço.

Por esta razão, a medida se mostra necessária para assegurar melhores condições de manutenção, higiene e acolhimento às famílias que frequentam o local.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 154/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que sejam instaladas placas de identificação com os nomes das ruas do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a instalação de placas de identificação em todas as ruas do bairro Palmeiras, com objetivo de facilitar a localização das residências do bairro, uma vez que a maioria das ruas não dispõe de placas identificativas.

Sabe-se que a correta assimilação é indispensável para promover organização e direcionamento eficaz tanto dos nossos visitantes, quanto dos trabalhadores que promovem a realização de serviços de entrega de correspondência e mercadorias.

Assim, a atualização das placas das ruas é primordial para o direcionamento de todos, sendo também uma medida indispensável para o serviço de correios e entregas que, por muitas vezes, encontra dificuldade na localização dos logradouros, devido a ausência de identificação adequada.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 155/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que seja realizado o serviço de limpeza e roçada nas margens de toda Rodovia Benjamin Constant, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir melhores condições de segurança para motoristas e pedestres que utilizam a referida via diariamente.

A Rodovia Benjamin Constant possui trechos com muitas curvas e ausência de acostamento, o que, aliado ao crescimento excessivo da vegetação às margens, compromete significativamente a visibilidade, aumentando o risco de acidentes.

Além disso, o mato alto pode invadir parcialmente a pista, dificultando a circulação segura dos veículos e servindo como abrigo para animais, o que também representa perigo aos usuários da via.

Dessa forma, a realização dos serviços de limpeza e roçada é medida essencial para promover maior segurança viária, organização urbana e bem-estar à população que reside e também aos que trafegam pela região.

Sala das sessões, 05 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 156/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que seja realizada a nova confecção e recolocação da placa de identificação da Quadra de Esportes Clovison Pires (São Pires), localizada no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo preservar a identificação do espaço público esportivo, bem como valorizar a memória

e homenagem prestada ao cidadão Clovison Pires (São Pires), nome que denomina a referida quadra.

A ausência ou deterioração da placa compromete a correta identificação do local e prejudica a conservação da história e do reconhecimento à personalidade homenageada pela comunidade.

Dessa forma, a nova confecção e reinstalação da placa contribuirão para a valorização do patrimônio público, organização do espaço e fortalecimento da identidade esportiva e comunitária do bairro Rolamão.

Sala das sessões, 11 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 157/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada uma reforma geral na unidade do PSF - Programa de Saúde da Família, do bairro Rolamão/Bela Vista, localizado na Rua José Ribeiro de Carvalho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem sua necessidade embasada na proteção aos pacientes que aguardam atendimento, junto ao Posto de Saúde mencionado.

O espaço destinado ao atendimento existente no local precisa de imediato reparo.

Por este motivo, é imprescindível que tal solicitação seja analisada em caráter de urgência, haja vista que o local atende desde bebês recém-nascidos até idosos, e a população necessita de um local adequado para a espera do atendimento de saúde, em especial, as consultas médicas.

Cumprir registrar que esta indicação já foi proposta pela Vereadora autora da presente proposição no ano de 2024, através da **Indicação nº 251/2024**.

Sala das sessões, 11 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 158/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovido o serviço de recapeamento asfáltico, com a implantação de toda sinalização de trânsito horizontal e vertical na Rua Helena Correa de Miranda na altura do nº 2.070 do bairro São Jorge até o nº 1.500, no bairro Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir melhores condições de tráfego, segurança e mobilidade urbana para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Diversas vias apresentam desgaste no pavimento, buracos, irregularidades e sinalização insuficiente ou apagada, o que aumenta o risco de acidentes e dificulta a circulação adequada dos veículos.

Dessa forma, o recapeamento asfáltico, aliado à sinalização horizontal e vertical, com faixas de pedestres, placas, demarcação de vagas e orientação de fluxo, contribuirá para a organização do trânsito, preservação dos veículos e maior segurança da população.

Sala das sessões, 11 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 159/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Finanças, que seja realizado levantamento, identificação e cadastramento de terrenos e imóveis abandonados, desocupados ou com débitos de IPTU e demais tributos municipais há vários anos, para que sejam estudadas e adotadas medidas administrativas, urbanísticas e sociais visando garantir o cumprimento da função social da propriedade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade incentivar a criação de mecanismos legais e administrativos que possibilitem a regularização e melhor aproveitamento de imóveis atualmente abandonados no Município.

Entre as medidas que poderão ser estudadas pelo Poder Executivo, destacam-se: a regularização de imóveis abandonados; destinação social habitacional; utilização em programas de aluguel social; atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social; implantação de programas municipais de aquisição popular com condições facilitadas para famílias de baixa renda e; combate ao abandono urbano, acúmulo de lixo, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além da redução de situações de insegurança.

A medida se justifica diante da existência de diversos imóveis sem utilização, muitos deles acumulando débitos tributários e causando impactos negativos à coletividade, enquanto inúmeras famílias enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso à moradia digna.

Dessa forma, a iniciativa poderá contribuir para a valorização urbana, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas habitacionais do Município.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 160/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida, com urgência, a instalação de suportes, caçambas e lixeiras coletivas na entrada do Bairro Km 02, Mutirão da Paz.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo contribuir para a melhoria da limpeza urbana, organização dos espaços públicos e preservação da saúde da população.

A insuficiência de locais adequados para descarte de lixo e pequenos entulhos faz com que resíduos sejam depositados de forma irregular na entrada do bairro Km 02, favorecendo a proliferação de insetos, animais peçonhentos e possíveis focos de doenças, além do grande alvoroço identificado na alusiva região.

A instalação de caçambas e lixeiras coletivas proporcionará mais praticidade à população, incentivará o descarte correto dos resíduos e contribuirá significativamente para a manutenção da limpeza e conservação da cidade, considerando em especial, este local com grande circulação de moradores e maior volume de descarte de resíduos, que precisa receber com urgência a correta adequação das caçambas.

Sala das sessões, 11 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexos





• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 161/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Geralda Muzza Barbosa, em frente ao nº 157, no bairro Ipê, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

É cada vez mais alarmante a ocorrência de acidentes de trânsito ocasionados por motoristas que trafegam em alta velocidade.

Muitos destes casos podem levar a lesões gravíssimas e mesmo a óbito, o que corresponde sempre a uma grande preocupação, diante o risco de vidas inocentes que podem ser vítimas da imprudência de alguns condutores.

Tal preocupação é especialmente latente na Rua Geralda Muzza Barbosa, haja vista que na localidade trafegam dezenas de famílias e ainda assim contemplamos uma série de veículos que trafegam em velocidade incompatível a determinada no local, fazendo-se necessária a implantação de um redutor de velocidade, com a maior urgência possível.

Cumpra registrar que a Vereadora autora da presente proposição já pleiteou tal medida no ano de 2025, através da **Indicação nº 433/2025**.

Sala das sessões, 11 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 162/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja providenciada a construção de passeio (calçadas ou assemelhados) na extensão da Rua Remy Eduardo Barbosa Viana, no trecho compreendido entre o CIEP e o Hospital Municipal de Pinheiral, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão do intenso fluxo de pedestres na referida via, por se tratar de uma região que concentra importantes instituições e serviços, como escolas, faculdade, Hospital Municipal, asilo, Rotary Club e Maçonaria.

A ausência de calçamento adequado obriga muitos pedestres a transitarem pela pista de rolamento, aumentando significativamente os riscos de acidentes e comprometendo a segurança de estudantes, pacientes, idosos, profissionais e demais moradores que utilizam diariamente o local.

Dessa forma, a construção da calçada proporcionará mais acessibilidade, mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida à população, garantindo melhores condições de circulação para todos que transitam pela via.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 163/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a revitalização na pintura das faixas de pedestres localizadas na Rua Nini Cambraia, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido ao desgaste da sinalização horizontal existente no local, tendo em vista que as faixas de pedestres localizadas nesta região se encontram praticamente apagadas, dificultando a visualização por motoristas e pedestres.

A revitalização da pintura é fundamental para garantir mais segurança no trânsito, melhorar a organização viária e proporcionar maior proteção aos pedestres que circulam diariamente pela região central do Município, local de grande fluxo de veículos e pessoas.

Por esta razão, a realização do serviço solicitado contribuirá significativamente para a prevenção de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana no Centro da cidade.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 164/2026

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja providenciada a construção de passeio (calçadas ou assemelhados) na extensão da Rua Maria Estetolina e da Rua João Ezequiel Generoso, ambas do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar mais segurança, acessibilidade e mobilidade aos moradores e pedestres que transitam diariamente pelas Rua Maria Estetolina e João Ezequiel Generoso.

Atualmente, a ausência de calçamento adequado obriga muitas pessoas a caminharem pela rua, dividindo espaço com veículos, o que aumenta o risco de acidentes e dificulta a circulação, especialmente de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

A construção de calçadas ao longo de toda a extensão das ruas contribuirá para a organização urbana, valorização da localidade e melhoria da qualidade de vida da população, além de garantir mais conforto e segurança para todos os usuários das vias públicas.

Diante disso, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para o atendimento desta importante demanda da comunidade do bairro Palmeiras.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 165/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova a implantação de Rede de Captação de água pluvial, as famosas "bocas de lobo", na esquina Rua Ingá com a Avenida Nilton Penna Botelho, altura do nº 20, bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa captar as águas pluviais que escorrem pela citada região na época de chuva forte, evitando, dentre outros transtornos, o acúmulo de barro e poças d'água.

Salienta-se que a implantação da referente medida trará maior comodidade aos moradores do local, que solicitam tal implantação visando melhorias necessárias na infraestrutura na localidade, através do escoamento das águas pluviais.

A ausência ou o mau funcionamento da boca de lobo contribui para alagamentos, acúmulo de lama, danos ao pavimento, além de trazer riscos à segurança de pedestres e motoristas. Também favorece o surgimento de mau cheiro e proliferação de insetos.

Assim, a execução do serviço solicitado proporcionará condições de segurança, diminuindo a deficiência no sistema de drenagem da localidade, especialmente em períodos chuvosos.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 166/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja construída uma praça de lazer, com brinquedos e aparelhos de ginástica, na entrada do bairro Mutirão da Paz, no Km 02.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa oferecer um espaço adequado de convivência, recreação e bem-estar para os moradores, reconhecendo a importância de criação de espaços públicos destinados ao lazer, convivência familiar e prática de atividades recreativas, proporcionando mais qualidade de vida à população.

A construção de uma praça na entrada do bairro contribuirá para a valorização da localidade, oferecendo um ambiente agradável para crianças, jovens, adultos e idosos, além de melhorar o aspecto urbanístico da região.

O espaço poderá contar com bancos, iluminação pública, paisagismo, brinquedos infantis, academia ao ar livre e demais estruturas que incentivem o convívio social e a ocupação saudável dos espaços públicos.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender uma importante demanda da comunidade, promovendo lazer, segurança e bem-estar aos moradores.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 167/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize o serviço de retirada de entulhos na Rua José Rodrigues, no bairro Cruzeiro I, na Rua Manoel Torres, no bairro Cruzeiro II e na Rua Oeste, no bairro Planalto do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objeto o mesmo problema em três distintas ruas do nosso Município.

O acúmulo de entulhos nas vias mencionadas é uma situação que vem causando transtornos aos moradores e comprometendo a mobilidade e a segurança da população.

O descarte e permanência de entulhos nas ruas favorecem a proliferação de insetos, animais peçonhentos e possíveis focos de doenças, além de prejudicarem o aspecto urbano da comunidade e dificultarem o trânsito de pedestres e veículos.

Dessa forma, a realização do serviço solicitado é de extrema importância para promover mais qualidade de vida, organização e segurança aos moradores das referidas localidades.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 168/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado serviço de pavimentação asfáltica na Rua Luís da Silva, próximo ao nº 560, no bairro Chale.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de oferecer melhores condições de acesso e circulação na Rua Luís da Silva, próximo ao nº 560, que atualmente apresenta dificuldades para o trânsito de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuva.

A pavimentação asfáltica contribuirá para a redução de poeira, lama, buracos e transtornos aos moradores, além de valorizar a região e garantir mais segurança, conforto e qualidade de vida à população.

Diante disso, solicita-se especial atenção do Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos sejam adotadas as providências necessárias.

Sala das sessões, 12 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 169/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos os serviços de limpeza, roçada, capina e retirada de entulho na extensão de toda Rua Justino Ribeiro, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido ao acúmulo de

mato alto, sujeira e entulhos, situação que vem causando transtornos aos moradores e colocando em risco a saúde e a segurança da população.

A falta de limpeza adequada favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e possíveis focos de doenças, além de prejudicar a mobilidade e o aspecto urbano da localidade.

A realização dos serviços solicitados contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a conservação do espaço público, em especial considerando ser esta uma rua muito movimentada do nosso Município.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 170/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que sejam instalados postes de iluminação pública no passeio ao longo da Av. Nilton Penna Botelho (lado direito do sentido Pinheiral x Volta Redonda), no trecho entre o DPO da Polícia Militar até o portal de entrada da cidade, no bairro Três Poços.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem em seu escopo a necessidade de trazer mais segurança aos moradores "pedestres" que utilizam do referido trecho, tanto para práticas de esportes quanto a simples necessidade de se locomover.

Nota-se que seria de suma importância a iluminação noturna do aludido trecho, o que além de trazer mais segurança aos usuários, evitaria acidentes, estimularia ainda mais a prática de esportes e, juntamente, contribuirá com o embelezamento da entrada da cidade.

Por fim, cabe ressaltar que este serviço terá grande relevância haja vista que, com o ambiente iluminado muitos dos usuários se sentirão encorajados a fazer o trajeto a pé ou de bicicleta.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 171/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que promova a reforma da Academia da Saúde, situada no bairro Três Poços.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação já foi objeto de proposições nesta Casa Legislativa por colegas Parlamentares em outras gestões, todavia, diante o desgaste natural sofrido pelo decorso do tempo, é necessário mais uma vez atentarmos sobre o público que frequenta a Academia da Saúde e carece de melhores condições para prática de atividades.

Segundo relato da população local, é possível verificar a danificação de diversos pontos deste "espaço de saúde".

Considerando o benefício da Academia à população interessada, sabemos que tal estrutura carece de manutenção periódica e a ausência de tais revisões é capaz de deteriorar o patrimônio e oferecer riscos de acidentes para seus usuários.

Assim, considerando o grande estado de deterioração em que se encontram os aparelhos e a estrutura local, faz-se necessário que o Poder Executivo, através da secretaria competente, promova a reforma necessária, atendendo aos anseios da população do bairro Três Poços.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 172/2026

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a construção de um ponto de ônibus com cobertura na Rodovia Benjamin Constant, na altura do Km 01, ao lado direito, no sentido de retorno ao centro da cidade.

JUSTIFICATIVA

A construção de um ponto de ônibus com cobertura no local ora indicado tem como objetivo atender a reivindicação da população, proporcionando aos munícipes melhores condições na espera pela condução.

Cumpré mencionar que o ponto de ônibus mais próximo se encontra a uma distância considerável, no qual os cidadãos precisam fazer longas caminhadas para alcançá-lo.

A atual situação dificulta ainda mais o deslocamento de pessoas idosas, mães e responsáveis que carregam seus filhos de colo a pé, permanecendo à mercê das intempéries da natureza, sem ao menos ter um banco para sentar.

Por todo exposto, a construção de um ponto de ônibus com cobertura corresponde a uma medida de urgência aos moradores desta região da Rodovia Benjamin Constant, no Km 01.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 173/2026

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Coronel Joaquim Ferreira Ribeiro, na altura do nº 269, no bairro Centro, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade da implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Coronel Joaquim Ferreira Ribeiro, nº 269, no bairro Centro, com objetivo de aumentar a segurança pública do nosso Município.

É de conhecimento popular que muitos casos de lesões e até mesmo óbitos são ocasionados por acidentes de trânsito, seja por colisões entre veículos ou atropelamentos, e muitos destes acidentes são provocados por condutores que trafegam em alta velocidade, colocando em risco a vida de cidadãos inocentes, sejam moradores do bairro ou demais transeuntes.

Portanto, a aludida proposição corresponde a uma medida de segurança indispensável para evitar a ocorrência de acidentes, uma vez que os quebra-molas são meios aptos a minorar os abusos de condutores infratores que trafegam em velocidade incompatível.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 174/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a desobstrução da rede de esgoto localizada na Rua Helena Correa de Miranda, altura do nº 25, no sentido de Vargem Alegre.

JUSTIFICATIVA

A obstrução de uma rede de esgoto é capaz de desencadear danos imensuráveis a população afetada, uma vez que tais transtornos são capazes de ocasionar além de mau cheiro e riscos de contaminação, também problemas relacionados a alagamentos em tempos de chuva.

Esse tipo de situação é ainda mais delicado em nosso



Município, já que ainda não dispomos do sistema ideal para o escoamento de águas pluviais e tratamento de esgoto, fazendo com que ambos sejam muitas vezes dispensados no mesmo manilhamento, necessitando, portanto, de controle e observação constante do Poder Público, a fim de que possíveis vazamentos não sejam objetos de grandes danos.

Dessa forma, a presente indicação almeja a desobstrução/desentupimento da rede de esgoto da Rua Helena Correa de Miranda, a fim de sanar este problema diretamente relacionado as condições sanitárias dos moradores residentes próximo ao nº 25, já que o esgoto está retornando às residências, causando grandes transtornos à população.

* Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



*Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 175/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e ao Departamento de Vigilância Sanitária, que sejam adotadas medidas de fiscalização, conscientização e organização quanto ao descarte irregular de lixo proveniente de festas realizadas em sítios, chácaras e áreas de eventos localizadas em regiões sem pavimentação do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária diante das constantes reclamações de moradores das localidades onde existem sítios e espaços destinados à realização de festas e eventos, especialmente em áreas afastadas e sem asfaltamento.

Após eventos realizados aos finais de semana e feriados, tem sido frequente o descarte inadequado de resíduos próximos às lixeiras comunitárias instaladas no início das vias, deixando grande quantidade de sacos de lixo, garrafas, copos descartáveis, restos de alimentos e demais materiais espalhados pelas localidades.

Tal situação causa diversos transtornos à população, tais como: mau cheiro, proliferação de insetos e animais, poluição ambiental, riscos à saúde pública, dificuldades aos moradores locais, além da degradação da imagem e da limpeza da comunidade.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo avalie a adoção de medidas como a instalação de placas educativas, reforço na fiscalização, aplicação de multas em casos de descarte irregular, exigência de caçambas ou recipientes apropriados para eventos realizados em sítios e chácaras, campanhas de conscientização ambiental, e também a ampliação da coleta de lixo em períodos de maior movimento.

A adoção dessas providências contribuirá significativamente para a preservação ambiental, organização urbana, bem-estar da população e melhoria da qualidade de vida dos moradores dessas regiões.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 176/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja realizada a demarcação de uma vaga para Parada Rápida de Veículos Escolares - Van na Rua D, próximo ao nº 73, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar mais segurança, organização e fluidez no trânsito durante o embarque e desembarque de estudantes no referido local.

A ausência de sinalização adequada para parada de transporte escolar acaba gerando dificuldades para os motoristas das vans, além de riscos às crianças, pais e demais pedestres que utilizam a via diariamente.

Dessa forma, a demarcação da parada escolar permitirá melhor ordenamento do trânsito, garantindo mais segurança aos alunos e tranquilidade às famílias e condutores que circulam pela região.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 177/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a revitalização na pintura de dois redutores de velocidade (quebra-molas) situados no início da Rodovia Benjamin Constant, na altura do nº 940.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir maior segurança viária aos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente por esta via extremamente movimentada.

Os redutores de velocidade encontram-se sem a sinalização horizontal, aumentando o risco de acidentes e dificultando a percepção antecipada dos quebra-molas pelos condutores, especialmente no período noturno e em dias chuvosos.

Dessa forma, a revitalização da pintura contribuirá para melhorar a visibilidade dos dispositivos de redução de velocidade, promovendo mais segurança e organização no trânsito da região.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Requerimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 013/2026

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação de hidrantes em pontos estratégicos do Município de Pinheiral, com o objetivo de fortalecer a estrutura de apoio ao atendimento de emergências realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade reforçar a segurança pública e garantir melhores condições operacionais para o atendimento de ocorrências de incêndio no Município.

Diante da atuação do destacamento do Corpo de Bombeiros na cidade, é de grande importância que o Município conte com uma rede de hidrantes devidamente distribuída em áreas estratégicas, assegurando maior rapidez no abastecimento das viaturas durante ações emergenciais.

Dessa forma, a parceria junto à concessionária responsável pelo sistema de abastecimento de água poderá contribuir significativamente para ampliar a segurança da população, auxiliando na preservação de vidas, residências, comércio e patrimônios públicos.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 27 de abril de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 014/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para Light - Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão localizada na Avenida Beira Rio, na altura do nº 191, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica diante da necessidade de prevenir acidentes, interrupções no fornecimento de energia elétrica e possíveis danos à rede de distribuição.

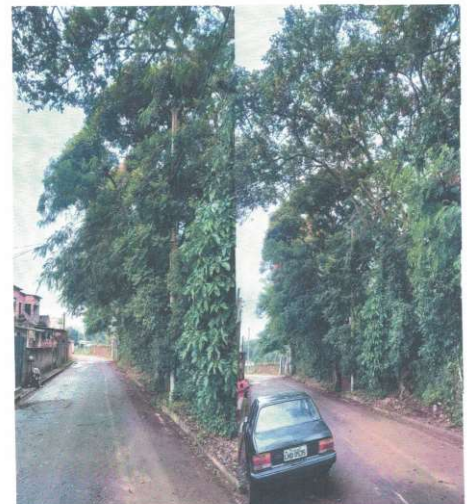
A presença de galhos próximos à fiação representa risco à segurança dos moradores, pedestres e usuários da via, especialmente em períodos de chuva e ventos fortes.

Dessa forma, solicita-se que a empresa responsável realize vistoria técnica e providencie a poda adequada, garantindo mais segurança à população e melhor funcionamento do serviço público de energia elétrica.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 04 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexo



* Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 015/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizada, com urgência, a retirada de um tronco de árvore que se encontra caído sobre a rede elétrica, localizado no Km 7, em frente à Fazenda Lagoa Nova.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão do risco iminente causado pelo tronco que está sobre a rede elétrica, situação que pode provocar interrupção no fornecimento de energia, acidentes elétricos, curto-circuito e até incêndios.

Além do perigo para moradores, trabalhadores e pessoas que transitam pelo local, a situação também compromete a segurança da rede elétrica e exige atuação imediata da concessionária responsável.

Dessa forma, solicita-se que a Light realize a vistoria e a retirada do tronco com a máxima urgência, garantindo a segurança da população e o adequado funcionamento da rede elétrica na região.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de maio de 2026.


Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 016/2026

Rodínelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam reparados os buracos deixados na Rua Santana, na altura do nº 69, no bairro Centro, rua ao lado do CIEP 291 - Dom Martinho Schlude.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário diante das constantes reclamações de moradores e motoristas acerca das condições das vias após intervenções realizadas pela concessionária.

Na Rua Santana, após obras de manutenção e reparo, o pavimento não foi devidamente recomposto, ocasionando buracos, desníveis e afundamentos na pista, comprometendo a segurança no

trânsito e causando transtornos à população.

Além do risco de acidentes envolvendo veículos, motociclistas e pedestres, a situação também gera danos materiais e prejudica a mobilidade urbana, carecendo de reparos com a urgência adequada.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de maio de 2026.


Rodínelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 017/2026

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição de postes de madeira localizados no Beco Santa Rita, no bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário, pois postes de madeira deteriorados podem oferecer risco de queda, acidentes, interrupção no fornecimento de energia elétrica e danos a moradores, pedestres e veículos que transitam pelo local.

Dessa forma, é de suma importância que seja realizada vistoria técnica e, constatada a necessidade, a substituição dos referidos postes que estejam oferecendo qualquer tipo de risco, garantindo mais segurança e tranquilidade à comunidade.

Além disso, a medida visa prevenir acidentes e interrupções no fornecimento de energia, atendendo às demandas da população e assegurando um serviço público contínuo e de qualidade.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 12 de maio de 2026.


Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Resolução e Amexo Plano Estratégico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 145, 05 DE MAIO DE 2026.

Institui o Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Pinheiral para o **período de 2026 a 2028** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Pinheiral para o período de **2026 - 2028**, com o objetivo de orientar a gestão, as decisões e o uso dos recursos públicos, visando a eficiência e a transparência.

Art. 2º - O Plano Estratégico compreende, no mínimo:

I - A Missão Institucional;

II - A Visão de Futuro;

III - Os Valores Organizacionais;

IV - Os Objetivos Estratégicos;

V - Os Indicadores de Desempenho e Metas.

Art. 3º - O inteiro teor do Plano Estratégico está no **Anexo** desta Resolução, o qual passa a fazer parte integrante do corpo da mesma e norteará as diretrizes dos **incisos I a V, do Artigo 2º** desta Resolução.

Art. 4º - As diretrizes do Planejamento Estratégico servirão de base para a elaboração do Orçamento e da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Câmara.

Art. 5º - Compete à Mesa Diretora, com apoio das unidades técnicas, a coordenação, o monitoramento e a revisão periódica do plano.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Pinheiral – RJ, 05 de maio de 2026; 30º ano da emancipação político-administrativa do Município.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

ANEXO



Plano Estratégico



CÂMARA MUNICIPAL
DE PINHEIRAL/RJ

<https://www.pinheiral.rj.leg.br/>





Planejamento Estratégico

1-Missão

A Missão representa a razão de ser de uma organização, seu propósito. A Missão da Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, ficou definida assim:

"Representar a população de Pinheiral_RJ, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da administração pública e legislando em prol de uma sociedade mais justa e menos desigual".

A representação política constitui um dos pilares da democracia contemporânea e se baseia no princípio constitucional de que todo o poder do Estado emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos.

A fiscalização dos atos da Administração Pública e a legislação em prol de uma sociedade mais justa e menos desigual estão intrinsecamente relacionadas às atividades-fim do Poder Legislativo. Em nossa Missão, o ato de legislar por mais justiça e menos desigualdade foi destacado pela necessidade de comprometimento com a melhora da sociedade de que faz parte.

1-VALORES

Valores são os princípios e atributos prezados pela organização, que devem ser interiorizados e colocados em prática por todos. Os Valores complementam a Missão, portanto são referência para a atuação institucional.

ÉTICA

TRANSPARÊNCIA

COMPROMETIMENTO COM
AS DEMANDAS SOCIAIS

EFETIVIDADE

INDEPENDÊNCIA
DO LEGISLATIVO

LEGALIDADE

CONTINUIDADE DAS
AÇÕES INSTITUCIONAIS

PLURALISMO

Ética

A ética desta casa legislativa é agir sempre de acordo com a sua razão de existir, sendo: **“representar a população de Pinheiral - RJ, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da Administração Pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual”**.

Isso se traduz na consciência de que todos devem servir à população de Pinheiral -RJ, e que a fiscalização é papel de todos e de que todos são cidadãos e, por isso, também têm o direito e o dever de contribuir com uma legislação que se desenvolva em prol de uma cidade mais justa e menos desigual.

Transparência

A Câmara Municipal Pinheiral - RJ, é transparente em suas atividades externas e internas. No âmbito externo, divulga e publica suas informações de maneira clara, acessível para os cidadãos. No âmbito interno, promove ampla transparência em todas as esferas de ação, seja na de servidores, ou seja na de agentes políticos.

Comprometimento com as demandas sociais

O Poder Legislativo está atento e em constante diálogo com os cidadãos e com os representantes dos diferentes grupos sociais de Pinheiral-RJ, através das audiências públicas. Também se compromete a atender às demandas apresentadas. Quando não couber exclusivamente ao Legislativo o atendimento às reivindicações propostas, é proposto um diálogo com o Executivo para uma solução mais efetivas para a sociedade.

Efetividade

A efetividade não se confunde com eficácia nem com eficiência. Enquanto esta se refere à racionalidade no uso dos recursos para a consecução de um fim, a eficácia está relacionada à consecução do fim. Tanto uma como outra não se relacionam com os benefícios trazidos por uma ação, que são exatamente o escopo da efetividade.

Independência do Legislativo

A independência entre os Poderes, apesar de condição elementar para que cada um deles atue de forma plena e satisfatória, não é realidade em nenhuma das esferas. A solução para essa situação passa por uma ampla reforma política, que infelizmente ainda se encontra distante no horizonte político do país.

Apesar disso, a Câmara Municipal de Pinheiral-RJ, busca sua independência, principalmente do Executivo. A Câmara deve buscar a representação dos interesses da população acima de quaisquer outros e fiscalizar o Executivo, conforme atribuição constitucional.

Legalidade

Aplicando-se o princípio da legalidade, à Administração Pública, esta tem o dever de se subordinar à vontade popular materializada por lei.

A Administração Pública só deve fazer o que está previsto em lei e, ao interpretá-la, deve sempre visar ao interesse público.

Na elaboração de normas e no desempenho de suas funções institucionais, os membros da Câmara devem resguardar e respeitar o interesse público, que é o norte de sua atividade, pois o ato que se desencontra do interesse público por desvios de conduta no Legislativo agride os direitos de cada indivíduo e afronta o princípio da legalidade, que é uma proteção a todo o corpo social.

Continuidade das ações institucionais

Esta Câmara tem o cuidado com a falta de uma gestão estratégica associada à troca, a cada um ano, da presidência da Câmara que pode levar ao abandono de ações institucionais em andamento para a adoção de outras. Sem uma cultura de planejamento, privilegia-se o curto prazo ao invés do longo prazo, que se relaciona com a continuidade das ações institucionais e com o desenvolvimento contínuo da instituição.

Pluralismo

A Câmara Municipal de Pinheiral-RJ, é um espaço político que abriga diferentes ideias e manifestações de opiniões dos diversos grupos sociais que compõem a sociedade, de maneira que as decisões de poder se construam em torno do diálogo e do debate. No âmbito das relações humanas, deve-se reconhecer e respeitar a diversidade, não praticando discriminação em razão de preconceitos de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição político-partidária, posição social ou quaisquer outros motivos.

1-Visão Estratégica

A Visão da Câmara Municipal de Pinheiral- RJ, tem uma vigência quatro anos, em consonância com o tempo de vigência do Plano Plurianual (PPA), nossa Visão foi traduzida da seguinte forma:

"Até 2028, aproximar-se da população por meio de uma gestão transparente e contemporânea."

A Visão definida engloba duas ideias principais:

a) "[...] aproximar-se da população";

b) "[...] por meio de uma gestão transparente e contemporânea".

A primeira ideia, qual seja, **"aproximar-se da população"**, está diretamente ligada à Missão da Câmara, especialmente ao trecho que diz: **"representar a população de Pinheiral - RJ, oferecendo um espaço democrático e participativo"**, assim como aos Valores **"comprometimento com as demandas sociais"** e **"pluralismo"**.

Dessa forma, o desejo de se aproximar da população surgiu quase naturalmente na construção da Visão. Aproximar-se da população, significa, nesse contexto, cumprir o objetivo principal da Câmara e também responder a uma situação de distanciamento entre a instituição e o restante da sociedade.

A segunda ideia, diz: **"[...] por meio de uma gestão transparente e contemporânea"**, é ao mesmo tempo a forma como se alcançará uma maior proximidade e a tradução de elementos que apareceram nas etapas anteriores.

Quando se fala em gestão transparente e contemporânea, fala-se de desburocratização, uso de tecnologias avançadas, sustentabilidade, flexibilidade, valorização do ser humano, gestão por resultados, gestão estratégica, excelência nos serviços prestados. Acreditamos que apenas com uma mudança de postura interna seja possível reconquistar a credibilidade do Poder Legislativo, tão questionada atualmente.

1-Objetivo Estratégico

Processos Internos - eficiência e inovação nos fluxos de trabalho.

Aprendizado e Crescimento → desenvolvimento de pessoas e cultura organizacional.

Financeira → sustentabilidade dos recursos e uso eficiente do orçamento.

1-Objetivo Finalístico

- **OBJETIVO: Aprimorar a comunicação da Câmara com a população.**

Definição: Adotar política de comunicação que assegure a transparência das ações e estimule o diálogo com a sociedade.

Meta: Aumentar as formas de comunicação e seu alcance.

Indicador: Aumento das formas de comunicação e de seu alcance em comparação com o início do período.

- **OBJETIVO: melhorar a qualidade das leis.**

Definição: Tornar as leis mais claras e efetivas para a população.

Meta: Aumentar a participação da população nos trabalhos do Legislativo

Indicadores: Quantidade de audiências públicas realizadas, quantidade de requerimentos feitos, quantidade de normas jurídicas criadas (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Emendas à Lei Orgânica) e quantidade de debates abertos realizados.

- **OBJETIVO: promover a educação para a cidadania.**

Definição: Propiciar à sociedade um melhor entendimento do papel do Legislativo para aumentar seu interesse em participar das discussões e da fiscalização.

Meta: Desenvolver e consolidar programas e ações educacionais voltados à população na esfera legislativa.

Indicadores: Número de programas consolidados e população atingida por programa ou ação implementada.

- **OBJETIVO: aprimorar canais de participação popular no Legislativo.**

Definição: Melhorar os canais de participação já existentes, como o site oficial, as redes sociais, e a Ouvidoria, bem como diversificá-los.

Meta: Criar e consolidar canais de participação popular no Legislativo, aprimorando os já existentes.

Indicadores: Canais de participação criados e consolidados e participação nos canais existentes.

- **OBJETIVO: diversificar canais de fiscalização.**

Definição: Incentivar a população e o Legislativo a utilizarem diversos canais a fim de acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Administração Pública.

Meta: Criar canais alternativos de fiscalização.

- **OBJETIVO: promover melhoria contínua.**

Definição: Promover a melhoria contínua dos processos, do uso de recursos e da estrutura interna visando à efetividade nos trabalhos da instituição.

Meta: Concluir o máximo possível dos projetos definidos.

- **OBJETIVO: adequar a infraestrutura às necessidades da Câmara.**

Definição: Aprimorar a estrutura da Câmara a fim de que ela se torne adequada para o bom andamento dos trabalhos.

- **OBJETIVO: promover a sustentabilidade da Câmara.**

Definição: Acompanhar a tendência de otimizar o uso dos recursos pensando na economicidade.

- **OBJETIVO: melhorar a comunicação interna.**

Definição: Desenvolver a cultura de comunicação interna, transmitindo informações úteis e relevantes em um espaço curto de tempo a fim de melhorar os trabalhos internos.

- **OBJETIVO: promover a qualificação contínua.**

Definição: Capacitar os servidores para que tragam resultados melhores para a instituição.

Meta: Capacitar e treinar 100% dos servidores.

Indicador: Número de servidores capacitados e treinados em relação ao total de servidores.

- **OBJETIVO: assegurar recursos.**

Definição: Promover o alinhamento entre o planejamento e o orçamento, a fim de garantir o aporte de recursos necessário à implementação das ações estratégicas.

Meta: Ter recursos suficientes para atender à demanda anual da Câmara.

Indicador: Demandas não atendidas por falta de recursos.



Plano de Ação

Um plano de ação desempenha um papel crucial para a Câmara de Vereadores de Pinheiral, atuando como um guia estratégico para alcançar seus objetivos. Ele estabelece metas claras, orientando as atividades legislativas e administrativas de forma coerente. Ao definir prioridades, o plano de ação permite a alocação eficiente de recursos e esforços, maximizando os resultados. Além disso, fornece um meio de avaliar o progresso através de indicadores mensuráveis, facilitando a prestação de contas à comunidade.

A transparência é fortalecida, uma vez que os cidadãos podem acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas. O plano de ação também favorece uma abordagem proativa para lidar com desafios e mudanças, promovendo a adaptação responsável. A comunicação com os eleitores é aprimorada, uma vez que os objetivos são claramente comunicados, estimulando o envolvimento da comunidade e promovendo a confiança nas decisões tomadas.

Ação 1 – Adequação da Câmara Municipal à LGPD

☐ **Descrição:** Implementar medidas técnicas e administrativas para garantir a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

☐ **Responsável:** Controladoria Interna / Setor de TI / Comissão de Proteção de Dados

☐ **Prazo:** Implantação inicial em 12 meses, com revisão anual.

☐ **Metas:**

o Nomear um **Encarregado de Dados (DPO)**.

o Mapear e classificar os dados pessoais tratados pela Câmara.

o Criar políticas internas de privacidade e segurança da informação.

o Promover **treinamentos anuais** para servidores.

☐ **Indicadores:**

o Percentual de dados mapeados e protegidos.

o Número de servidores capacitados.

o Relatórios de conformidade emitidos.

Ação 2 – Criação do Parlamento Jovem Municipal

☐ Incluir estudantes no processo legislativo por meio de simulações de sessões e proposições.

Ação 3 – Semana da Mulher na Câmara

☐ Realizar eventos, palestras e audiências públicas sobre políticas para mulheres.

Ação 4 – Implantar Programa Câmara Amiga do Idoso

☐ Promover debates e legislações voltadas para a população idosa.

Ação 5 – Programa de Estágios Supervisionados na Câmara

☐ Firmar convênios com universidades para acolher estudantes de Direito, Administração, Contabilidade, TI, Jornalismo etc.

☐ **Meta:** ofertar X vagas de estágio por semestre.

☐ **Indicador:** número de estagiários recebidos e relatórios produzidos.

Ação 6 – Parceria com Universidades para Atendimento Psicológico Comunitário

☐ Oferecer suporte psicológico gratuito à população, em parceria com cursos de Psicologia.

Ação 7 – Programa Câmara Saúde

☐ Realizar campanhas de prevenção e conscientização sobre saúde pública (ex.: vacinação, diabetes, hipertensão).

Ação 8 – Fórum de Diálogo com Associações e ONGs

☐ Criar espaço permanente de reuniões com entidades locais para ouvir demandas e propor políticas públicas.

Ação 9 – Programa "Vereador por um Dia"

☐ Permitir que estudantes e cidadãos participem de atividades legislativas e conheçam o funcionamento da Câmara.

Ação 10 – Plano de Capacitação Contínua para Servidores

☐ **Descrição:** Oferecer cursos, workshops e treinamentos periódicos para atualização em legislação, processos administrativos e atendimento ao cidadão.

☐ **Meta:** Capacitar 100% dos servidores em ciclos anuais.

☐ **Indicador:** Número de servidores capacitados e avaliações de aproveitamento.

Ação 11 – Auditoria Interna e Controle de Qualidade

☐ **Descrição:** Criar ou fortalecer auditoria interna para revisar procedimentos, contratos e cumprimento de normas internas.

☐ **Meta:** Realizar auditorias semestrais em todos os setores.

☐ **Indicador:** Número de relatórios emitidos e ações corretivas implementadas.

Ação 12 – Modernização de Recursos e Tecnologia Interna

☐ **Descrição:** Atualizar sistemas de TI, softwares de gestão, equipamentos e infraestrutura tecnológica da Câmara.

☐ **Meta:** Atualizar 100% dos equipamentos críticos em 12 meses.

☐ **Indicador:** Percentual de setores com tecnologia atualizada e funcional.

MESA DIRETORA



Presidente
Demóstenes José Nunes Paulino



Vice- Presidente
Leonardo Sergino Cabral



Secretária
Carina Valim

VEREADORES





Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Leonardo Sergino Cabral
Presidente

Demóstenes Jose Nunes Paulino
Membro

Carina Valim Pires de Oliveira
Membro

Comissão de orçamento e Finanças

Presidente
Charles César dos Santos



Membro
Carina Valim Pires de Oliveira



Membro
Jordácio Elias Mendonça

Comissão de Saúde e Assistência Social

Presidente
Ronilton Francisco Assis Marinho



Membro
Leonardo Sergino Cabral



Membro
Rodinelle José de Oliveira Pereira

Comissão de Educação e Cultura

Presidente
Carina Valim Pires de Oliveira



Membro
Tânia Mara de Amorim da Silva



Membro
Jordácio Elias Mendonça

Comissão de Obras e Serviços Públicos

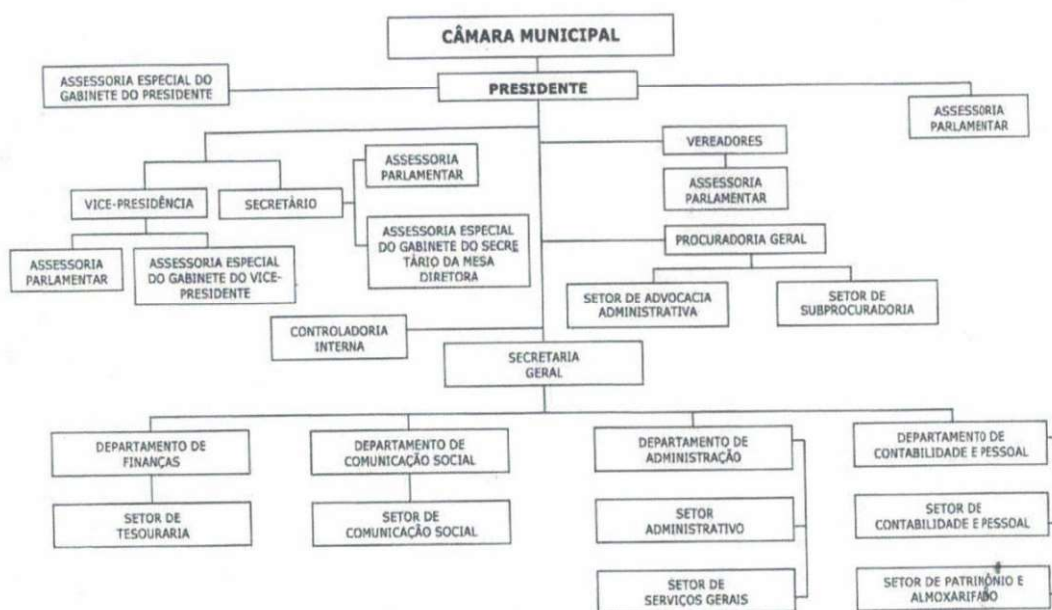
Presidente
Carina Valim Pires de Oliveira



Membro
Jordácio Elias Mendonça



Membro
Leonardo Sergino Cabral



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PINHEIRAL/RJ**

Extrato de Contrato**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Estater Tecnologia e Serviços Eireli-ME
CNPJ: 15.011.202/0001-06

Duração: 12 meses

Valor Global: R\$ 2.878,80 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Processo: 156/2026

Contrato: 001/2026

Empenho: 064/2026

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica no relógio de ponto e nos acessórios e fornecimento de sistema de tratamento de ponto para até 100 funcionários.

Data: 09.05.2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente